



Sumário

- @ [Legislação e regulamentação](#)
- @ [Internacional](#)
- @ [Processos judiciais](#)
- @ [Soft law](#)
- @ [Notícias](#)
- @ [Edições](#)

Legislação e regulamentação

ALTA VELOCIDADE / LIGAÇÃO FERROVIÁRIA ENTRE LISBOA E MADRID / CONCESSÃO RAV POCEIRÃO-CAIA

@ **Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2010**, de 27 de Abril / Presidência do Conselho de Ministros. - Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 33-A/2010, de 14 de Abril, aprova a minuta do contrato de concessão do projecto, de construção, de financiamento, de manutenção e de disponibilização, por todo o período da concessão, da concessão RAV Poceirão-Caia, da ligação ferroviária de alta velocidade entre Lisboa e Madrid. Diário da República. - S. 1 N. 81 (27 Abril 2010), p. 1397-1425. [_____](#)

- Contrato de concessão.

ASSOCIAÇÃO NA HORA



@ **Portaria n.º 229/2010**, de 23 de Abril / Ministério da Justiça. - Ao abrigo do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 40/2007, de 24 de Agosto, determina o alargamento da competência para a tramitação do regime especial de constituição imediata de associações a várias conservatórias, no âmbito da «associação na hora». Diário da República. - S. 1 N. 79 (23 Abril 2010), p. 1364-1365. [_____](#)

- ENTRADA EM VIGOR no dia seguinte ao da sua publicação.

"A «associação na hora» veio permitir a criação de uma associação num único momento, em atendimento presencial único. Este serviço simplifica os actos necessários para constituir uma associação e possibilita aos cidadãos criar as suas associações de forma mais rápida, mais simples, mais segura e mais barata, em comparação com o método tradicional de criação de associação.

Neste momento a «associação na hora» está já disponível em 116 postos de atendimento do Instituto de Registos e do Notariado em todos os distritos de Portugal continental e na Região Autónoma dos Açores. Desde o dia 31 de Outubro de 2007 até ao final de Fevereiro de 2010 foram constituídas 2525 associações ao abrigo deste regime.

Considerando o balanço extremamente positivo apresentado pelo serviço «associação na hora», e encontrando-se reunidas as condições técnicas e humanas para o efeito, torna-se possível disponibilizar este procedimento em 36 novos

serviços até ao final do ano de 2010.

Com a expansão agora determinada, a «associação na hora» passará a estar disponível em 152 postos de atendimento em todo o País".

- «ARTIGO 2.º (PRODUÇÃO DE EFEITOS). - A disponibilização do regime especial de constituição imediata de associações produz efeitos: a) A partir de 30 de Abril de 2010, nos serviços referidos nas alíneas a) a i) do artigo 1.º; b) A partir de 31 de Maio de 2010, nos serviços referidos nas alíneas j) a r) do artigo 1.º; c) A partir de 30 de Junho de 2010, nos serviços referidos nas alíneas s) a aa) do artigo 1.º; d) A partir de 29 de Outubro de 2010, nos serviços referidos nas alíneas bb) a jj) do artigo 1.º».
-

CIÊNCIAS POLICIAIS / MESTRADO / ISCP SI



@ Portaria n.º 230/2010, de 26 de Abril / Ministério da Administração Interna. - Ao abrigo do disposto no artigo 32.º, n.ºs 1 e 2, do Estatuto do ISCP SI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 275/2009, de 2 de Outubro, regula a admissão, a frequência, o aproveitamento escolar e a eliminação dos alunos do ciclo de estudos integrado do mestrado em Ciências Policiais. Diário da República. - S. 1 N. 80 (26 Abril 2010), p. 1368-1370. [_____](#)

- ENTRADA EM VIGOR no dia seguinte ao da sua publicação.
- PRODUÇÃO DE efeitos à data do início do ano lectivo em curso.
- «Com a publicação do Decreto-Lei n.º 275/2009, de 2 de Outubro, que aprovou o Estatuto do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCP SI), este estabelecimento de ensino superior universitário policial adequou-se aos princípios enformadores e reguladores do ensino superior universitário».
- «O Estatuto do Pessoal da Polícia de Segurança Pública (PSP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 299/2009, de 14 de Outubro, no seu artigo 90.º, veio, também, introduzir novas regras de candidatura do pessoal com funções policiais ao curso de formação de oficiais de polícia, pelo que se impõe que as mesmas sejam agora acolhidas».
- DIREITO SUBSIDIÁRIO. - Ao presente regulamento aplicam-se subsidiariamente as normas do Regulamento do Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Público, a que se refere o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro (ARTIGO 21.º).
- REVOGA a Portaria n.º 174/2010, de 23 de Março, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 57, de 23 de Março de 2010.

CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS / ATRASO NO CUMPRIMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO PECUNIÁRIA / PAGAMENTO DE JUROS DE MORA PELO ESTADO



@ Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril / Assembleia da República. - Estabelece a obrigatoriedade de pagamento de juros de mora pelo Estado pelo atraso no cumprimento de qualquer obrigação pecuniária. Diário da República. - S. 1 N. 81 (27 Abril 2010), p. 1393-1394. [_____](#)

- ENTRADA EM VIGOR no dia 1 de Setembro de 2010.
- «ARTIGO 1.º (JUROS DE MORA). - 1 - O Estado e demais entidades públicas, incluindo as Regiões Autónomas e as autarquias locais, estão obrigados ao pagamento de juros moratórios pelo atraso no cumprimento de qualquer obrigação pecuniária, independentemente da sua fonte. 2 - Quando outra disposição legal não determinar a aplicação de taxa diversa, aplica-se a taxa de juro referida no n.º 2 do artigo 806.º do Código Civil. 3 - O disposto no presente artigo não é aplicável à administração fiscal, no contexto das relações tributárias, que se regem por legislação própria».
- ALTERA o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 32/2003, de 17 de Fevereiro: «1 - ... d) 30 dias após a data de aceitação ou verificação quando esteja previsto um processo mediante o qual deva ser determinada a conformidade dos bens ou

serviços e o devedor receba a factura ou documento equivalente em data anterior».

- ALTERA os artigos 299.º e 326.º do **Código dos Contratos Públicos**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro
- ADITA o artigo 299.º-A ao **Código dos Contratos Públicos**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a seguinte redacção: «ARTIGO 299.º-A (VENCIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS). - 1 - São nulas as cláusulas contratuais que, sem motivo atendível e justificado face às circunstâncias concretas, estabeleçam prazos superiores a 60 dias para o vencimento das obrigações pecuniárias. 2 - No caso previsto no número anterior, a cláusula tem-se por não escrita e a obrigação considera-se vencida de acordo com as regras do artigo anterior.»

COMISSÃO PARA A COORDENAÇÃO DA GESTÃO DOS DADOS REFERENTES AO SISTEMA JUDICIAL / MEMBROS



@ Declaração n.º 8/2010, de 22 de Abril / Assembleia da República. - Nos termos conjugados dos n.ºs 1 a 5 do artigo 24.º, das alíneas a) e b) do n.º 1 e das alíneas c) e d) do n.º 3 do artigo 25.º da Lei n.º 34/2009, de 14 de Julho, publicita a designação de membros para a Comissão para a Coordenação da Gestão dos Dados Referentes ao Sistema Judicial. Diário da República. - S. 1 N. 77 (22 Abril 2010), p. 1354. _____

- «Juizes de Direito Gabriela Cunha Rodrigues e Joel Timóteo Ramos Pereira, em representação do Conselho Superior da Magistratura.
- Procurador-geral adjunto Boaventura Marques da Costa e procurador da República Carlos José de Sousa Mendes, em representação da Procuradoria-Geral da República.
- Juiz de Direito Pedro José Marchão Marques e Dr. João Luís Simão Martins, em representação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.
- Dr. Jorge Afonso e Dr. Jorge Brandão Pires, em representação da Direcção-Geral da Administração da Justiça.
- Hélder Alves, em representação do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios.
- Dr.ª Zaida Chora e Dr. Carlos Brito, em representação do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P.
- João Miguel Dias Nunes, em representação do Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz».

CONCORRÊNCIA / ACORDOS VERTICAIS E PRÁTICAS CONCERTADAS / ISENÇÃO POR CATEGORIA / LIMIAR DA QUOTA DE MERCADO / RESTRIÇÕES GRAVES / LIMIAR DE VOLUME DE NEGÓCIOS / TRATADO SOBRE O FUNCIONAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA DE 2007: ARTIGO 101.º, N.º 3



@ Regulamento (UE) n.º 330/2010 da Comissão, de 20 de Abril de 2010, relativo à aplicação do artigo 101.º, n.º 3, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia a determinadas categorias de acordos verticais e práticas concertadas (Texto relevante para efeitos do EEE). JOUE. - L 102 (23 Abril 2010), p. 1-7. _____

- Regulamento n.º 19/65/CEE do Conselho, de 2 de Março de 1965, relativo à aplicação do n.º 3 do artigo 85.º do Tratado a certas categorias de acordos e práticas concertadas. JOCE. - N. 36 de 6.3.1965, p. 533.
- «Com efeitos desde 1 de Dezembro de 2009, o **artigo 81.º do Tratado CE** passou a ser o **artigo 101.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia**. Os dois artigos são substancialmente idênticos. Para efeitos do presente regulamento, as referências ao artigo 101.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia dêem entender-se, sempre que apropriado, como referências ao artigo 81.º do Tratado CE».
- Regulamento (CE) n.º 2790/1999 da Comissão, de 22 de Dezembro de 1999, relativo à aplicação do n.º 3 do artigo 81.º do Tratado a determinadas categorias de acordos verticais e práticas concertadas. JOCE. - L 336 de 29.12.1999, p. 21.
- «(5) O **benefício da isenção por categoria** estabelecido pelo presente regulamento deve ser reservado aos acordos verticais em relação aos quais se pode considerar com suficiente segurança que preenchem as condições estabelecidas no artigo 101.º, n.º 3, do Tratado».
- «(13) A **Comissão** pode, com base no **artigo 29.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 1/2003** de Conselho, de 16 de Dezembro de 2002, relativo à execução das regras de concorrência estabelecidas nos artigos 81.º e 82.º do Tratado (JOCE. - L 1 de 4.1.2003, p. 1), retirar o benefício do presente regulamento, se verificar, num caso específico, que um acordo a que se aplica a isenção prevista no presente regulamento tem, não obstante, efeitos incompatíveis com o artigo 101.º, n.º 3, do Tratado.

- «(14) A **autoridade de concorrência de um Estado-Membro** pode retirar o benefício do presente regulamento no seu território ou em parte dele se verificar, num caso específico, nos termos do n.º 2 do seu artigo 29.º do Regulamento (CE) n.º 1/2003, que um acordo a que se aplica a isenção prevista no presente regulamento tem, não obstante, efeitos incompatíveis com o artigo 101.º, n.º 3, do Tratado no território desse Estado-Membro ou em parte dele, e se esse território possuir todas as características de um mercado geográfico distinto».
- «ARTIGO 1.º (DEFINIÇÕES). - 1. Para efeitos do presente regulamento, entende-se por: a) «**ACORDO VERTICAL**», um acordo ou prática concertada entre duas ou mais empresas, exercendo cada uma delas as suas actividades, para efeitos do acordo ou da prática concertada, a um nível diferente da cadeia de produção ou distribuição e que digam respeito às condições em que as partes podem adquirir, vender ou revender certos bens ou serviços; b) «**RESTRIÇÃO VERTICAL**», uma restrição da concorrência num acordo vertical abrangida pelo n.º 1 do artigo 101.º do Tratado; (...)».
- «ARTIGO 9.º (PERÍODO TRANSITÓRIO). - A proibição estabelecida no artigo 101.º, n.º 1, do Tratado não é aplicável, durante o período compreendido entre 1 de Junho de 2010 e 31 de Maio de 2011, aos acordos já em vigor em 31 de Maio de 2010 que não preencham as condições de isenção estabelecidas no presente regulamento, mas que, em 31 de Maio de 2010, preenchem as condições de isenção estabelecidas no Regulamento (CE) n.º 2790/1999.
- «ARTIGO 10.º (PERÍODO DE VALIDADE). - O presente regulamento entra em vigor em 1 de Junho de 2010. O presente regulamento caduca em 31 de Maio de 2022».

@ «IP/10/445, Bruxelas, 20 de Abril de 2010. - **Anti-trust: A Comissão adopta novas regras de concorrência para a distribuição de bens e serviços.** A Comissão Europeia adoptou um regulamento que isenta determinadas categorias de acordos entre fabricantes e distribuidores para a venda de produtos e serviços. O regulamento e as orientações que o acompanham têm em conta o facto de a Internet se ter tornado, nos últimos 10 anos, um instrumento fundamental para as vendas em linha e para o comércio transfronteiriço, algo que a Comissão pretende promover, uma vez que proporciona uma maior escolha aos consumidores e intensifica a concorrência a nível dos preços. O princípio fundamental mantém-se o mesmo, as empresas são livres de decidir a forma como os seus produtos são distribuídos, desde que os seus acordos não incluam restrições em matéria de fixação de preços ou outras restrições graves e o fabricante e o distribuidor não detenham uma quota de mercado superior a 30 %. Os distribuidores autorizados são livres de vender na Internet sem limitações em matéria de quantidades e de localização dos clientes ou restrições no domínio dos preços.

«Uma aplicação clara e previsível das regras de concorrência aos acordos de fornecimento e de distribuição é essencial para a competitividade da economia da UE e para o bem-estar de consumidores. Os distribuidores devem ser livres de satisfazer a procura de bens de consumo, quer em estabelecimentos tradicionais quer através da Internet. As regras hoje adoptadas garantirão aos consumidores a possibilidade de comprar os bens e serviços aos melhores preços onde quer que se encontrem na EU, deixando as empresas que não têm poder de mercado essencialmente livres para organizar a sua rede de vendas da forma que considerem mais conveniente» declarou o Vice-Presidente da Comissão e Comissário responsável pela Concorrência Joaquín Almunia.

A Comissão adoptou hoje um novo regulamento que «isenta categorias» de acordos de distribuição e fornecimento a diferentes níveis da cadeia de produção e de distribuição. Existem centenas de milhares de acordos «verticais» deste tipo e, por conseguinte, a revisão das regras é importante para as empresas e os consumidores. O actual Regulamento de Isenção por Categoria aplicável aos acordos verticais (VRBER) e as orientações que o acompanham datam de há 10 anos.

Os fabricantes continuam a ter a liberdade de decidir a forma como os seus produtos são distribuídos. No entanto, para poderem beneficiar da isenção por categoria, não podem ter uma quota de mercado superior a 30 % e os seus acordos de distribuição ou de fornecimento não devem incluir quaisquer restrições graves da concorrência, tais como a fixação do preço de revenda ou a reposição de barreiras no mercado único da União Europeia.

As novas regras introduzem o mesmo limiar de quota de mercado de 30 % para os distribuidores e retalhistas, a fim de ter em conta o facto de alguns compradores poderem ter igualmente poder de mercado, com efeitos potencialmente negativos sobre a concorrência. Esta modificação é positiva para as pequenas e médias empresas (PME), quer se trate de fabricantes ou de retalhistas, que, de outra forma, poderiam ser excluídos do mercado da distribuição.

Isto não significa que os acordos entre as empresas com quotas de mercado mais elevadas sejam ilegais, mas apenas que estas empresas devem determinar se os seus acordos contêm cláusulas restritivas e se estas se poderão justificar.

As novas regras abordam também especificamente a questão das vendas em linha. Uma vez autorizados, os distribuidores devem poder vender nos seus sítios Web, tal como o fazem nos seus estabelecimentos tradicionais e pontos de venda físicos. No caso da distribuição selectiva, isto significa que os fabricantes não podem limitar as quantidades vendidas na Internet ou aplicar preços mais elevados aos produtos vendidos em linha. As orientações clarificam ainda os conceitos de vendas «activas» e «passivas» para efeitos da distribuição exclusiva. Não será admissível pôr termo a uma transacção ou reencaminhar os consumidores para outros sítios depois de terem inserido as informações dos seus cartões de crédito, que

revelam um endereço no estrangeiro.

Com as novas regras em vigor, os comerciantes disporão agora de uma base clara e de incentivos para desenvolverem actividades em linha, a fim de angariarem clientes da UE e poderem ser por eles contactados e beneficiarem plenamente do mercado interno.

Naturalmente, os fabricantes podem escolher os distribuidores com base em padrões de qualidade para a apresentação dos seus produtos, independentemente de estes exercerem as suas actividades em linha ou em estabelecimentos tradicionais. Podem decidir vender apenas a comerciantes que tenham um ou mais «estabelecimentos tradicionais», por forma a que os consumidores possam ver e provar ou testar fisicamente os seus produtos. Contudo, a este respeito, a Comissão prestará particular atenção aos mercados concentrados a que os distribuidores que praticam descontos e que exercem a sua actividade apenas em linha ou de forma tradicional, podem não ter acesso.

As novas regras entrarão em vigor em Junho e serão válidas até 2022, com um período transitório de um ano.

Antecedentes. - O actual regulamento de isenção por categoria foi adoptado em 1999 e isenta os acordos que cumprem as regras da concorrência da UE - artigo 101.º, n.º 3, do Tratado sobre o funcionamento da União Europeia.

Tal como as regras antigas, o novo regulamento de isenção por categoria tem por objectivo reduzir a carga regulamentar para as empresas sem poder de mercado, em especial para as PME.

Em Julho de 2009 foi publicado um projecto das novas regras e a grande maioria das pessoas que se pronunciaram considerou que o regulamento de isenção por categoria tinha sido um êxito no que se refere à redução dos custos de conformidade e da burocracia, garantindo aos consumidores uma maior escolha e o reforço da concorrência de preços. A Comissão recebeu mais de 150 contribuições.

- O novo regulamento de isenção por categoria pode ser consultado no seguinte endereço: _____
- [A versão pormenorizada das Orientações será publicada logo que estejam disponíveis as diferentes versões linguísticas.](#)
- Ver o documento Q&A Memo/10/138 que acompanha este comunicado de imprensa. EUROPA - Press Releases: _____».

@ MEMO/138, Brussels, 20 April 2010. - Antitrust: Commission adopts revised competition rules for vertical agreements: frequently asked questions.

1. What are vertical agreements? Vertical agreements are supply and distribution agreements. The term "vertical" emphasises the fact that they are entered into between companies operating at different levels of the production or distribution chain. Distribution agreements between manufacturers and wholesalers or retailers are typical examples of vertical agreements. (...). EUROPA - Press Releases: _____».

ENERGIA ELÉCTRICA / MIBEL / CONTRATOS FUTUROS SOBRE ELECTRICIDADE LISTADOS NO OMIP / QUANTIDADES E LEILÕES



Direcção Geral
de Energia e Geologia <http://www.dgge.pt/>

@ Despacho n.º 7377/2010 MEID-DGEG (2.ª série), de 15 de Abril de 2010 / Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento - Direcção-Geral de Energia e Geologia. - Estabelecimento das quantidades e leilões relativamente aos contratos futuros sobre electricidade listados no OMIP. Diário da República. - S. 2-C N. 81 (27 Abril 2010), p. 22137-22138. _____

- «Tendo em consideração o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 7.º do Acordo entre a República Portuguesa e o Reino de Espanha relativo à Constituição de um Mercado Ibérico da Energia Eléctrica, na redacção que lhe foi dada pelo Acordo que o reviu, assinado em Braga, em 18 de Janeiro de 2008;
- Atendendo ao disposto no n.º 6 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de Agosto, e no n.º 4.º da Portaria n.º 782/2007, de 19 de Julho, em que as quantidades e leilões relativamente aos contratos de futuros sobre electricidade listados no OMIP, são estabelecidos por despacho do director-geral de Energia e Geologia; (...).».

@ Despacho n.º 7253/2010 ERSE (2.ª série), de 19 de Abril de 2010. / Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos. - Ao abrigo do artigo 276.º do Regulamento de Relações Comerciais, na sequência de propostas apresentadas pelos operadores das redes de distribuição e de transporte, ouvidos o Conselho Tarifário e o Conselho Consultivo, nos termos dos artigos 23.º e 31.º dos Estatutos da ERSE anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, aprova as regras de facturação da energia reactiva. Diário da República. - S. 2 - E N. 80 (26 Abril 2010), p. 21945-21949. _____

- ENTRADA EM VIGOR no dia seguinte ao da sua publicação
- «1.º - Aprovar as regras de facturação de energia reactiva, indutiva e capacitiva, relativas ao uso da rede de transporte e ao uso da rede de distribuição que constam do Anexo do presente despacho e que dele fica a fazer parte integrante».
- ANEXO - REGRAS DE FACTURAÇÃO DA ENERGIA REACTIVA.

INCLUSÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E JOVENS / APOIO AO ACOLHIMENTO E INTEGRAÇÃO DE IMIGRANTES / PROGRAMA OPERACIONAL POTENCIAL HUMANO (POPH)



POPH: <http://www.poph.qren.pt/>

@ Despacho n.º 7173/2010 MTSS (2.ª série), de 15 de Abril de 2010 / Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social. Gabinete da Ministra. - Aprova o regulamento específico da tipologia de intervenção n.º 6.7, «Apoio a consórcios locais para a promoção da inclusão social de crianças e jovens», do eixo n.º 6, «Cidadania, inclusão e desenvolvimento social», do Programa Operacional Potencial Humano (POPH). Diário da República. - S. 2 - C N. 79 (23 Abril 2010), p. 21610-21612. _____

- «O Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, com a redacção introduzida pelas declarações de rectificação n.ºs 3/2008 e 5-A/2008, de, respectivamente, 30 de Janeiro e 8 de Fevereiro, e pelo Decreto Regulamentar n.º 13/2008, de 18 de Junho, aprovou o [regime geral de aplicação do Fundo Social Europeu \(FSE\) para o período de programação 2007-2013](#), determinando a necessidade de regulamentação complementar específica para disciplinar as várias tipologias de intervenção no âmbito dos respectivos programas operacionais.

Considerando que por força da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2009](#), de 23 de Julho, foi criado o [Programa Escolhas 4.ª Geração](#), e que as acções previstas no âmbito desse Programa são enquadráveis na prossecução das políticas financiadas pelo [Programa Operacional do Potencial Humano \(POPH\)](#), estão agora reunidas as condições para, em regulamento específico autónomo, dar corpo à tipologia de intervenção 6.7, «Apoio a consórcios locais para a promoção da inclusão social de crianças e jovens».

No diploma ora criado são também acolhidos os projectos ainda em execução no âmbito do Programa Escolhas 3.ª Geração que, na passagem do Quadro Comunitário III (QCA III) para o Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), foram apoiados através do regulamento específico da tipologia de intervenção 6.8, «[Apoio ao acolhimento e integração de imigrantes e inclusão social de crianças e jovens](#)», aprovada pelo despacho n.º 18 477/2008, de 10 de Julho, aos quais passa a aplicar-se o presente regime jurídico».

- 2 - As disposições do presente despacho aplicam-se, até ao seu termo, aos projectos em curso no âmbito do Programa Escolhas, regulado pelo despacho normativo n.º 7/2006, de 10 de Agosto, e que tenham sido aprovados pelo POPH ao abrigo da alínea c) do artigo 4.º do despacho n.º 18 477/2008, de 10 de Julho, que publica o regulamento específico da tipologia de intervenção 6.8, «Apoio ao acolhimento e integração de imigrantes e inclusão social de crianças e jovens».
- ANEXO. - Regulamento específico da tipologia de intervenção n.º 6.7, «Apoio a consórcios locais para a promoção da inclusão social de crianças e jovens», do eixo n.º 6, «Cidadania, inclusão e desenvolvimento social», do Programa Operacional Potencial Humano (POPH).

@ Despacho n.º 7384/2010 MTSS-SEFP (2.ª série), de 19 de Abril de 2010 / Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social. Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional. - Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 154/2010, de 11 de Março, aprova o regulamento da medida INOV-ENERGI@. Diário da República. - S. 2-C N. 81 (27 Abril 2010), p. 22140-22142. _____

- PRODUÇÃO DE EFEITOS a partir do 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação (2010-04-28).
- «A Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/2010, de 20 de Janeiro, criou o [Programa Iniciativa Emprego 2010](#), que engloba um conjunto de medidas extraordinárias que visam assegurar a manutenção de postos de trabalho, incentivar a inserção de jovens no mercado de trabalho, criar emprego para aqueles que actualmente se encontrem desempregados e combater o desemprego.
- Uma das medidas que integra o Programa Iniciativa Emprego 2010 traduz-se no reforço e ampliação do Programa INOV, passando o mesmo a incluir, face à sua potencialidade de criação de emprego, programas de estágio para licenciados em áreas específicas consideradas prioritárias, nomeadamente nas da economia social, da mediação sociocultural, do ambiente, da protecção civil e das energias renováveis».
- ANEXO - [Regulamento da medida INOV-ENERGI@](#)

«ARTIGO 2.º (OBJECTIVOS). - O INOV - ENERGI@ visa os seguintes objectivos: a) Apoiar o processo de inovação, modernização e reforço da capacidade institucional das empresas das áreas do ambiente, das energias renováveis, do desenvolvimento sustentável ou de outros sectores de actividade, desde que os estágios se destinem a projectos de gestão ambiental, de desenvolvimento e ou aplicação de energias alternativas ou visem o desenvolvimento sustentável; b) Possibilitar aos jovens, com qualificação de nível superior, o acesso a estágios profissionais em contexto real de trabalho que facilitem e promovam as suas competências socioprofissionais e a inserção na vida activa; c) Potenciar a criação de novas áreas de emprego por parte das instituições da área do ambiente, das energias renováveis e do desenvolvimento sustentável e assim reforçar a articulação entre o mercado de emprego e o sistema de educação-formação».

MIGRAÇÃO E PROTECÇÃO INTERNACIONAL / ESTATÍSTICAS COMUNITÁRIAS

@ Regulamento (UE) n.º 351/2010 da Comissão, de 23 de Abril de 2010, que aplica o Regulamento (CE) n.º 862/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às estatísticas comunitárias sobre migração e protecção internacional, no que diz respeito às definições das categorias dos grupos de países de nascimento, grupos de países de residência habitual anterior, grupos de países de residência habitual futura e de grupos de nacionalidades (Texto relevante para efeitos do EEE). JOUE. - L 104 (24 Abril 2010), p. 37-39. _____

- ENTRADA EM VIGOR no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial da União Europeia.
- Regulamento (CE) n.º 862/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Julho de 2007, relativo às estatísticas comunitárias sobre migração e protecção internacional e que revoga o Regulamento (CEE) n.º 311/76. JOUE. - L 199 de 31.7.2007, p. 23.
- «ARTIGO 3.º - Os grupos de países de nascimento, grupos de países de residência habitual anterior, grupos de países da residência habitual futura e grupos de nacionalidades segundo os quais os Estados- -Membros devem transmitir dados à Comissão são enumerados no anexo».
- «ANEXO - Os grupos de países e nacionalidades são os seguintes:
 - grupos de base,
 - grupos adicionais de outros países terceiros e de nacionalidades não-comunitárias (UE)».

PARCEIRO SOCIAL

@ Resolução da Assembleia da República n.º 34/2010, de 22 de Abril. - Nos termos do n.º 6 do artigo 165.º da Constituição da República Portuguesa, recomenda ao Governo que proceda à regulamentação urgente da aplicação do estatuto de parceiro social ao movimento associativo popular, tal como prevê a Lei n.º 34/2003, de 22 de Agosto. Diário da República. - S. 1 N. 77 (22 Abril 2010), p. 1354. _____

PORTAL JURÍDICO E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO / AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES: CEJUR | CEGER | INCM

@ Portaria n.º 281/2010 PCM / MFAP (2.ª série), de 23 de Abril de 2010. / Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública. - Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, autoriza o agrupamento de entidades adjudicantes constituído pelo Estado, através do CEJUR - Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros (CEJUR) e do CEGER - Centro de Gestão da Rede Informática do Governo (CEGER) e pela Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., no que respeita à participação do CEGER, a iniciar um procedimento prévio à contratação, de concurso público com publicidade internacional, para a aquisição de uma solução aplicacional para o portal jurídico e dos respectivos serviços de implementação. Diário da República. - S. 2 - C N. 82 (28 Abril 2010), p. 22322. _____

- «A simplificação e transparência no acesso à legislação, com vista a simplificar a vida aos cidadãos e às empresas, constituem prioridades assumidas pelo XVIII Governo Constitucional.

Para a concretização deste objectivo prevê-se, entre outras medidas, a disponibilização de toda a legislação, juntamente com novas funcionalidades associadas, através de um novo portal na Internet, para o que se torna necessário lançar um concurso público com publicidade internacional tendente à aquisição da solução aplicacional de suporte ao novo portal e dos respectivos serviços de implementação».

- AUTORIZA o procedimento prévio à contratação, de concurso público com publicidade internacional, para a aquisição de uma solução aplicacional para o portal jurídico e dos respectivos serviços de implementação até ao montante de € 1 200 000.

PROcriação Medicamente Assistida (PMA) / REGULAMENTAÇÃO

@ Decreto Regulamentar n.º 1/2010, de 26 de Abril / Ministério da Saúde. - Procede à primeira alteração do Decreto Regulamentar n.º 5/2008, de 11 de Fevereiro, que regulamenta a Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho, que aprovou a aplicação de técnicas de procriação medicamente assistida em Portugal. Diário da República. - S. 1 N. 80 (26 Abril 2010), p. 1386-1389. _____

- «A aplicação de técnicas de procriação medicamente assistida em Portugal foi aprovada pela Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho. O Decreto Regulamentar n.º 5/2008, de 11 de Fevereiro, que veio regulamentar a referida lei, estabelece o regime dos centros autorizados a ministrar técnicas de procriação medicamente assistida, os requisitos de qualificação técnica dos respectivos profissionais e as regras para protecção de dados pessoais».
- ALTERA os artigos 2.º, 5.º, 6.º e 8.º e REPUBLICA o Decreto Regulamentar n.º 5/2008, de 11 de Fevereiro.
- ADITA os artigos 6.º-A (Pessoal afecto aos centros exclusivamente dedicados à inseminação artificial) e 6.º-B (Pessoal afecto aos centros exclusivamente dedicados à selecção de dadores e preservação de gâmetas) ao Decreto Regulamentar n.º 5/2008, de 11 de Fevereiro.
- ANEXO (a que se refere o artigo 3.º) - Republicação do Decreto Regulamentar n.º 5/2008, de 11 de Fevereiro.

@ Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho. - Procriação medicamente assistida [VERSÃO ORIGINAL] _____

- «ARTIGO 2.º (ÂMBITO). - A presente lei aplica-se às seguintes técnicas de PMA: a) Inseminação artificial; b) Fertilização in vitro; c) Injecção intracitoplasmática de espermatozóides; d) Transferência de embriões, gâmetas ou zigotos; e) Diagnóstico genético pré-implantação; f) Outras técnicas laboratoriais de manipulação gamética ou embrionária equivalentes ou subsidiárias».

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA / TEMPORAL DE 20 DE FEVEREIRO DE 2010 / NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO DE RECEPÇÃO E DE UTILIZAÇÃO DE DONATIVOS / SANÇÕES

@ Decreto Legislativo Regional n.º 7/2010/M, de 23 de Abril / Região Autónoma da Madeira. Assembleia Legislativa. - Estabelece normas relativas ao processo de recepção e de utilização de donativos destinados à recuperação dos prejuízos sofridos pela Região Autónoma da Madeira após o temporal de 20 de Fevereiro de 2010. Diário da República. - S. 1 N. 79 (23 Abril 2010), p. 1365-1366. _____

- «ARTIGO 10.º (ENTRADA EM VIGOR). - O presente diploma aplica-se a todas as situações de angariação de donativos decorrentes do temporal de 20 de Fevereiro de 2010, tendo a sua vigência reportada a essa data».
-

SEGURANÇA DA AVIAÇÃO / MEDIDAS DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DE BASE COMUNS / PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA PARA AS PROVISÕES DE LÍQUIDOS E DE SACOS INVIOLÁVEIS

@ Regulamento (UE) n.º 357/2010 da Comissão, de 23 de Abril de 2010, que altera o Regulamento (UE) n.º 185/2010, de 4 de Março de 2010, que estabelece as medidas de execução das normas de base comuns sobre a segurança da aviação (Texto relevante para efeitos do EEE). JOUE. - L 105 (27 Abril 2010), p. 10-11. [_____](#)

- Regulamento (CE) n.º 300/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Março de 2008, relativo ao estabelecimento de regras comuns no domínio da segurança da aviação civil e que revoga o Regulamento (CE) n.º 2320/2002. JOUE. - L 97 de 9.4.2008, p. 72.
- O Regulamento (UE) n.º 185/2010 da Comissão, de 4 de Março de 2010, que estabelece as medidas de execução das normas de base comuns sobre a segurança da aviação, não prevê procedimentos de segurança para as provisões de líquidos e de sacos invioláveis. JOUE. - L 55 de 5.3.2010, p. 1.
- «ARTIGO 1.º - O anexo do Regulamento (UE) n.º 185/2010 é alterado conforme indicado no anexo do presente regulamento».
- «ARTIGO 2.º - O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial da União Europeia. É aplicável a partir de 29 de Abril de 2010».
- ANEXO - O anexo do Regulamento (UE) n.º 185/2010 é alterado do seguinte modo: (...) ADITAMENTOS: «8.3. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS DE SEGURANÇA PARA AS PROVISÕES DE BORDO DE LÍQUIDOS, AEROSSÓIS E GELES E DE SACOS INVIOLÁVEIS e 9.3. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS DE SEGURANÇA PARA AS PROVISÕES DE LÍQUIDOS, AEROSSÓIS E GELES E DE SACOS INVIOLÁVEIS.

SEGURANÇA DA AVIAÇÃO / MEDIDAS DE EXECUÇÃO DAS NORMAS DE BASE COMUNS / RESTRIÇÕES AO TRANSPORTE DE LÍQUIDOS, AEROSSÓIS E GÉIS POR PASSAGEIROS DE VOOS PROCEDENTES DE PAÍSES TERCEIROS COM TRANSBORDO EM AEROPORTOS DA UNIÃO

@ Regulamento (UE) n.º 358/2010 da Comissão, de 23 de Abril de 2010, que altera o Regulamento (UE) n.º 185/2010, de 4 de Março de 2010, que estabelece as medidas de execução das normas de base comuns sobre a segurança da aviação (Texto relevante para efeitos do EEE). JOUE. - L 105 (27 Abril 2010), p. 12-14. [_____](#)

- Regulamento (CE) n.º 300/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Março de 2008, relativo ao estabelecimento de regras comuns no domínio da segurança da aviação civil e que revoga o Regulamento (CE) n.º 2320/2002. JOUE. - L 97 de 9.4.2008, p. 72.
- O Regulamento (UE) n.º 297/2010, de 9 de Abril de 2010, relativo à alteração do Regulamento (CE) n.º 272/2009, que complementa as normas de base comuns para a protecção da aviação civil (JOUE. - L 90 de 10.4.2010, p. 1) é aplicável a partir de 29 de Abril de 2010.
- O Regulamento (UE) n.º 185/2010 da Comissão, de 4 de Março de 2010, estabelece as medidas de execução das normas de base comuns sobre a segurança da aviação. JOUE. - L 55 de 5.3.2010, p. 1.
- «ARTIGO 1.º - O anexo do Regulamento (UE) n.º 185/2010 é alterado conforme indicado no anexo do presente regulamento».
- «ARTIGO 2.º - O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial da União Europeia. É aplicável a partir de 29 de Abril de 2010».
- ANEXO: (...) "Líquidos, aerossóis e géis (LAG)" e "saco inviolável"; Pode dispensar-se o rastreio dos LAG transportados pelos passageiros se: ...; ADITAMENTO do «APÊNDICE 4-D - Aeroportos de onde partem voos com destino a aeroportos da União: (...).

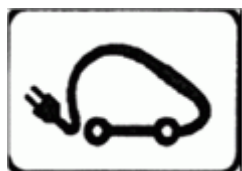
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS / ERUPÇÃO DO VULCÃO 'EYJAFJALLAJOKULL'

@ Despacho n.º 7382/2010 (2.ª série), de 20 de Abril de 2010 / Ministérios das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e do Trabalho e da Solidariedade Social. - Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 210/2006, de 27 de Outubro, do Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro, e do n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento (CE) n.º

561/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Março de 2006, estabelece medidas urgentes e excepcionais para aumentar a oferta de transporte rodoviário em consequência da erupção vulcânica ocorrida na Islândia. Diário da República. - S. 2-C N. 81 (27 Abril 2010), p. 22139. _____

- PRODUÇÃO DE EFEITOS a partir da data da sua assinatura (20 de Abril de 2010).

VEÍCULOS ELÉCTRICOS / REDE DE MOBILIDADE ELÉCTRICA / PONTOS DE CARREGAMENTO / GABINETE PARA A MOBILIDADE ELÉCTRICA EM PORTUGAL (GAMEP) / INCENTIVOS FINANCEIROS / CONTRA-ORDENAÇÕES / REGULAMENTAÇÃO DA ERSE PORTAL DA EMPRESA



@ Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de Abril / Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento. - Estabelece o regime jurídico da mobilidade eléctrica, aplicável à organização, acesso e exercício das actividades relativas à mobilidade eléctrica, bem como as regras destinadas à criação de uma rede piloto de mobilidade eléctrica. Diário da República. - S. 1 N. 80 (26 Abril 2010), p. 1371-1386. _____

- «O presente decreto-lei visa três objectivos centrais: i) incentivar a aquisição e utilização de veículos eléctricos; ii) garantir que o carregamento de baterias de veículos eléctricos se realiza através de uma rede de carregamento integrada, de forma cómoda e eficaz; e iii) consagrar um regime de universalidade e equidade no acesso aos serviços de mobilidade eléctrica.

- «Neste contexto, é ainda criada a **rede piloto para a mobilidade eléctrica**, que possui âmbito nacional e abrange 25 cidades. Prevê-se que a implementação desta infra-estrutura experimental de carregamento inclua a instalação de 320 pontos de carregamento em 2010, atingindo os 1350 pontos de carregamento em 2011».

«Os 25 municípios nacionais e o centro de inteligência em inovação - INTELI - criaram um *living lab* para a mobilidade eléctrica, o qual se encontra integrado no RENER - *Renewable Energy Living Lab*, que, por sua vez, integra a Rede Europeia de *Living Labs*, sendo o primeiro nesta área a nível europeu e destacando-se pela sua dimensão.

- «ARTIGO 54.º (REGULAMENTOS DA ERSE). - Compete à ERSE aprovar, até 30 de Junho de 2010, as alterações dos regulamentos relevantes referidos no artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de Agosto, que sejam necessárias para a implementação do disposto no presente decreto-lei, bem como o Regulamento da Mobilidade Eléctrica previsto na alínea b) do artigo 24.º».
- ALTERA os artigos 34.º, 46.º e os quadros XXIX e XXXV anexos ao Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro, alterado pelos Decretos Regulamentares n.ºs 41/2002, de 20 de Agosto, e 13/2003, de 26 de Junho.
- ANEXO (a que se refere o n.º 2 do artigo 55.º): QUADRO XXIX: H13c - Posto de abastecimento de combustível com serviço a veículos eléctricos; H13d - Posto de abastecimento com GPL e com serviço a veículos eléctricos; QUADRO XXXV: Modelo 10c; Modelo 11i.

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA / MODELOS DE DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA ATRIBUIÇÃO DO ESTATUTO DE VÍTIMA / COMISSÃO PARA A CIDADANIA E IGUALDADE DE GÉNERO

@ Portaria n.º 229-A/2010, de 23 de Abril / Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Administração Interna e da Justiça. - Ao abrigo do n.º 2 do artigo 83.º da Lei n.º 112/2009, de 16 de Setembro, aprova os modelos de documentos comprovativos da atribuição do estatuto de vítima. Diário da República. - S. 1 N. 79 Suplemento (23 Abril 2010), p. 1366-(2) - 1366-(4). _____

- ENTRADA EM VIGOR 30 dias após a sua publicação.
- «A Lei n.º 112/2009, de 16 de Setembro, estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à protecção e à assistência das suas vítimas, revogando a Lei n.º 107/99, de 3 de Agosto, e o Decreto-Lei n.º 323/2000, de 19 de Dezembro [VERSÃO ORIGINAL: _____]

«ARTIGO 14.º (ATRIBUIÇÃO DO ESTATUTO DE VÍTIMA). - 1 - Apresentada a denúncia da prática do crime de violência doméstica, não

existindo fortes indícios de que a mesma é infundada, as autoridades judiciárias ou os órgãos de polícia criminal competentes atribuem à vítima, para todos os efeitos legais, o estatuto de vítima. 2 - No mesmo acto é entregue à vítima documento comprovativo do referido estatuto, que compreende os direitos e deveres estabelecidos na presente lei, além da cópia do respectivo auto de notícia, ou da apresentação de queixa. 3 - Em situações excepcionais e devidamente fundamentadas pode ser atribuído o estatuto de vítima pelo organismo da Administração Pública responsável pela área da cidadania e da igualdade de género, valendo este para os efeitos previstos na presente lei, com excepção dos relativos aos procedimentos policiais e judiciários. 4 - A vítima e as autoridades competentes estão obrigadas a um dever especial de cooperação, devendo agir sob os ditames da boa fé».

- ANEXO I - Modelo de documento comprovativo da atribuição do estatuto de vítima a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 14.º da Lei n.º 112/2009, de 16 de Setembro.
- ANEXO II - Modelo de documento comprovativo da atribuição do estatuto de vítima a que se refere o n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 112/2009, de 16 de Setembro.

[INT](#) | [PROC](#) | [SOFT](#) | [NOT](#) | [ED](#)

Internacional

ANGOLA SALDA DÍVIDAS / PRIORIDADE ÀS PME

@ Zoom // Pagamento. Angola salda dívidas. Primeira fase só abrange contas até 7,5 milhões de euros. Eduardo dos Santos reconhece urgência em pagar às empresas portuguesas e dá prioridade às PME nos pagamentos. MNE português concorda. / FILIPE PAIVA CARDOSO, i. A. 1 N. 303 (27 Abril 2010), p. 22-23 # [ION-LINE](#): _____

BANCOS / G20 / FMI PROPÕE DOIS IMPOSTOS SOBRE BANCOS

@ Desincentivar riscos excessivos. FMI propõe dois impostos sobre bancos. O Fundo Monetário Internacional vai propor aos dirigentes do Grupo dos 20 a introdução de dois impostos sobre as entidades financeiras para financiar resgates futuros e desincentivar a assumpção de riscos excessivos. / Lusa # [DN ECONOMIA 2010-04-22](#): _____

COMÉRCIO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS AGRO-ALIMENTARES / ACORDO SANITÁRIO E FITOSSANITÁRIO ASSINADO EM LISBOA, EM 26 DE JUNHO DE 2009 / PORTUGAL / VENEZUELA

@ Decreto n.º 6/2010, de 22 de Abril / Ministério dos Negócios Estrangeiros. - Aprova o Acordo Sanitário e Fitossanitário entre a República Portuguesa e a República Bolivariana da Venezuela para o Comércio de Produtos e Subprodutos Agro-Alimentares, assinado em Lisboa, em 26 de Junho de 2009. Diário da República. - S. 1 N. 77 (22 Abril 2010), p. 1354-1358. _____

- ACORDO SANITÁRIO E FITOSSANITÁRIO ENTRE A REPÚBLICA PORTUGUESA E A REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA PARA O COMÉRCIO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS AGRO-ALIMENTARES. Assinado na cidade de Lisboa, no dia 26 de Junho de 2009, em dois exemplares originais nas línguas portuguesa e castelhana, sendo ambos os textos igualmente autênticos. // ACUERDO SANITARIO E FITOSANITÁRIO ENTRE LA REPÚBLICA PORTUGUESA Y LA REPÚBLICA BOLIVARIANA DE VENEZUELA PARA EL INTERCAMBIO COMERCIAL DE PRODUCTOS Y SUBPRODUCTOS AGROALIMENTARIOS. Suscrito en la ciudad de Lisboa, a los 26 días del mes de junio de 2009, en dos ejemplares originales en los idiomas portugués y castellano, siendo ambos textos igualmente autênticos.

COOPERAÇÃO ECONÓMICA / ACORDO ASSINADO EM SÃO TOMÉ EM 28 DE JULHO DE 2009 / PORTUGAL / SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

@ Decreto n.º 7/2010, de 23 de Abril / Ministério dos Negócios Estrangeiros. - Aprova o Acordo de Cooperação Económica entre a República Portuguesa e a República Democrática de São Tomé e Príncipe com o Objectivo de Reforçar a Estabilidade Macroeconómica e Financeira de São Tomé e Príncipe, assinado em São Tomé em 28 de Julho de 2009. Diário da República. - S. 1 N. 79 (23 Abril 2010), p. 1362-1364. _____

- ACORDO DE COOPERAÇÃO ECONÓMICA ENTRE A REPÚBLICA PORTUGUESA E A REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE COM O OBJECTIVO DE REFORÇAR A ESTABILIDADE MACROECONÓMICA E FINANCEIRA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, ASSINADO EM SÃO TOMÉ EM 28 DE JULHO DE 2009. Feito e assinado em São Tomé, em 28 de Julho de 2009, em dois exemplares de igual valor e conteúdo, destinando-se um exemplar a cada uma das Partes.

COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO / 'MILLENNIUM DEVELOPMENT GOALS' / UNIÃO EUROPEIA

@ COM (2010) 159 final, Bruxelles, le 21.4.2010. - COMMUNICATION DE LA COMMISSION AU PARLEMENT EUROPÉEN, AU CONSEIL, AU COMITÉ ÉCONOMIQUE ET SOCIAL EUROPÉEN ET AU COMITÉ DES RÉGIONS: Plan d'action de l'UE en douze points à l'appui des objectifs du millénaire pour le développement {SEC (2010) 418} {SEC (2010) 419} {SEC (2010) 420} {SEC (2010) 421} {SEC (2010) 422}. EUR-LEX (JURISPRUDÊNCIA), p. 1-16: _____

- «3. VOIE A SUIVRE. - Les cinq prochaines années vont mettre à rude épreuve la politique de développement européenne et mondiale. Durant cette période, l'UE va devoir tenir sa promesse de consacrer 0,7 % de son RNB à l'APD, et jouer pleinement son rôle en vue de la réalisation des OMD. Dans le même temps, l'UE et le monde développé devront faire preuve de leur engagement vis-à-vis des pays en développement en ce qui concerne le changement climatique, en traduisant leurs promesses en mesures concrètes et efficaces.

Cependant, les années à venir offrent aussi d'immenses possibilités pour le monde en développement. La réalisation des OMD constituera pour bien des pays un premier pas vers une économie viable et en expansion. Il existe de nombreuses réussites sur lesquelles s'appuyer. Le nouveau partenariat UE-Afrique peut tirer profit des OMD et poser des fondements durables pour la croissance.

Le plan en douze points défini plus haut fournit un schéma de la contribution de l'UE en vue de relever ces défis et d'exploiter ces possibilités. L'UE doit continuer à être le plus grand donateur au monde tout en faisant preuve de détermination en vue d'améliorer encore et de rendre encore plus efficace l'utilisation de l'aide qu'elle octroie. Cela n'est possible qu'en travaillant en partenariat avec les pays en développement sur des questions telles que la gouvernance et la fiscalité, ainsi qu'avec d'autres donateurs - dont les ambitions doivent être au même niveau que celles de l'UE. Les pays en développement doivent, quant à eux, être résolus à faire en sorte que l'aide apporte un changement réel et durable.

La Commission invite le Conseil et les États membres à approuver et à mettre activement en œuvre les mesures précitées. La Commission assurera le suivi de l'application de ce plan d'action en douze points et en rendra compte à travers le processus de suivi du financement du développement par l'UE. L'UE devrait également inviter les autres donateurs internationaux à assurer une répartition équitable de la charge sur le plan international, ainsi qu'à établir leur propre plan d'action en vue de relever le niveau mondial d'ambition en matière d'OMD».

@ Entrevista. Comissário europeu diz que EU deve investir nove mil milhões de euros. UE arrisca credibilidade, se não intensificar ajuda ao desenvolvimento. Os Vinte e Sete são os principais promotores de apoio directo aos países mais pobres, mas mesmo assim estão a falhar as metas que se tinham proposto. / Isabel Arriaga e Cunha, Bruxelas, PÚBLICO. Economia. - A. 21 n. 7322 (22 Abril 2010), p. 20-21 # PÚBLICO ON-LINE: _____

- Ajuda Pública ao desenvolvimento em 2009 em % do RNB [TABELA: Portugal - 0, 23].
- Luís Amado defende que cooperação deve estar no centro da acção dos Estados. Conciliação entre abertura de mercados e ajuda ao desenvolvimento é o caminho certo, segundo o ministro / João Manuel Rocha _____

DESEMPREGO DOS JOVENS / TAXA DE 20% EM 2010 E 2011 / OCDE

@ «Governments must tackle rising youth unemployment urgently, says OECD's Gurría. 20/04/2010 - "The short-term labour market outlook is not rosy", said Secretary-General Angel Gurría at the G20 Labour Ministerial in Washington D.C. "Ensuring that high unemployment does not persist for too long is a key objective." Read the full speech here:

- The role of labour market and social policy in promoting a job-rich recovery _____

In a [separate report](#), the OECD estimates that unemployment among young people is set to keep rising in the months ahead and stay at the same high double digit level across the OECD to the end of 2011. "Many unemployed youth are likely to experience a prolonged period of joblessness."

Youth unemployment rates in Europe will remain close to 20% well into 2011, according to forecasts based on the OECD's November 2009 Economic Outlook(...). OECD: _____

- OECD SOCIAL, EMPLOYMENT AND MIGRATION PAPERS, NO. 106. RISING YOUTH UNEMPLOYMENT DURING THE CRISIS: HOW TO PREVENT NEGATIVE. LONG-TERM CONSEQUENCES ON A GENERATION? / *Stefano Scarpetta, Anne Sonnet and Thomas Manfredi*. - DIRECTORATE FOR EMPLOYMENT, LABOUR AND SOCIAL AFFAIRS. EMPLOYMENT, LABOUR AND SOCIAL AFFAIRS COMMITTEE. DELSA/ELSA/WD/SEM [pdf, 710kb, English, 14 April 2010], p. 1-34: _____. OECD SOCIAL, EMPLOYMENT AND MIGRATION WORKING PAPERS: www.oecd.org/els/workingpapers».

ENSINO SUPERIOR / RECONHECIMENTO DE PERÍODOS DE ESTUDOS E DE GRAUS E DIPLOMAS / ACORDO ASSINADO EM LISBOA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2008 / PORTUGAL / FRANÇA

@ Decreto n.º 9/2010, de 27 de Abril / Ministério dos Negócios Estrangeiros. - Aprova o Acordo entre o Governo da República Portuguesa e o Governo da República Francesa sobre o Reconhecimento de Períodos de Estudos e de Graus e Diplomas no Ensino Superior, assinado em Lisboa em 22 de Fevereiro de 2008. Diário da República. - S. 1 N. 81 (27 Abril 2010), p. 1444-1448. _____

- ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA PORTUGUESA E O GOVERNO DA REPÚBLICA FRANCESA SOBRE O RECONHECIMENTO DE PERÍODOS DE ESTUDOS E DE GRAUS E DIPLOMAS NO ENSINO SUPERIOR. Feito em Lisboa, em 22 de Fevereiro de 2008, em dois exemplares, nas línguas portuguesa e francesa, cujos textos fazem fé por igual. // ACCORD ENTRE LE GOUVERNEMENT DE LA REPUBLIQUE PORTUGAISE ET LE GOUVERNEMENT DE LA REPUBLIQUE FRANÇAISE SUR LA RECONNAISSANCE DES PERIODES D'ETUDES ET DES GRADES ET DIPLÔMES DANS L'ENSEIGNEMENT SUPERIEUR. Fait à Lisbonne le 22 février 2008, en double exemplaire, en langues portugaise et française, les deux textes faisant également foi.

FMI / 'WORLD ECONOMIC OUTLOOK'



@ «World Economic Outlook (WEO): Rebalancing Growth, April 2010. The World Economic Outlook (WEO) presents the IMF staff's analysis and projections of economic developments at the global level, in major country groups (classified by region, stage of development, etc.), and in many individual countries. It focuses on major economic policy issues as well as on the analysis of economic developments and prospects. It is usually prepared twice a year, as documentation for meetings of the International Monetary and Financial Committee, and forms the main instrument of the IMF's global surveillance activities

- Executive Summary, PDF, p. 1-4: _____
- Download Full Text (9.7 Mb), p. 1-216: WORLD ECONOMIC OUTLOOK: A SURVEY BY THE STAFF OF THE INTERNATIONAL MONETARY FUND. — Washington, DC: International Monetary Fund, 1980- v.; 28 cm. — (1981-1984: Occasional paper / International Monetary Fund, 0251-6365). — (1986- : World economic and financial surveys, 0256-6877) ISBN 978-1-

Please send orders to: International Monetary Fund, Publication Services, 700 19th Street, N.W., Washington, D.C. 20431, U.S.A. / Tel. (202) 623-7430 Fax: (202) 623-7201 / E-mail: publications@imf.org / www.imfbookstore.org. INTERNATIONAL MONETARY FUND / World Economic and Financial Surveys _____».

@ **Zoom // World Economic Outlook. FMI. Portugal empobrece e é ultrapassado pela Eslováquia e Seychelles.** Até 2015, a economia nacional cairá no ranking da riqueza por habitante e registrará das retomas mais apáticas do mundo. / Luís Reis Ribeiro, i. - A. 1 N. 299 (22 Abril 2010), p. 24-25 # **iON-LINE:** _____

- Casos. A crise do país nem sempre de reflecte no dia-a-dia dos portugueses.
- PIB POR HABITANTE - PODER DE COMPRA / PREVISÃO PARA 2011 [Fonte: IMF, WEO DATABASE, Abril 2010]

G20 / RECOMENDAÇÕES DOS MINISTROS DO TRABALHO



«ILO welcomes G-20 Labour and Employment Ministers' recommendations on job-Rich recovery» _____

@ **«G20 Labor and Employment Ministers' Recommendations to G20 Leaders, April 21, 2010.** - As our Leaders noted when they met in Pittsburgh, the prompt and vigorous response of our governments to the economic crisis pulled the international economy back from the brink of collapse. The International Labor Organization (ILO) estimates that our efforts saved or created 21 million jobs worldwide in 2009-2010. Growth has started to return to many of our economies. However global unemployment is at historically high levels and in many of our countries unemployment rates are still rising. The ILO also estimates that half of the world's three billion workers are employed in vulnerable forms of employment.

As the global economy stabilizes, our Leaders asked us to examine whether further measures are needed to ensure that employment recovers quickly. We have concluded that measures already announced and, in some cases, additional efforts are necessary to ensure that economic recovery is sustained and produces job-rich growth for the future. While unemployment persists we must also continue to provide income support, training and employment services such as job search assistance for the unemployed. We must ensure that where private sector job creation is weak, we do not leave large numbers of workers detached from the labor market.

We support the coordination of efforts to prioritize employment growth because strong growth of jobs and incomes in many countries at the same time will buttress global demand, creating still more jobs. Growth in employment and incomes in all regions, and particularly in countries with large shares of low-income households, also represents an indispensable contribution to strong, sustained and balanced global growth, a key goal of our countries' overall economic policy coordination.

With economic recovery we must also address a number of challenges that had been building even before the crisis. We want to ensure that productivity gains are shared with workers as rising living standards; that work is a reliable path out of poverty for all of our people; that the fundamental rights of workers are respected; and that social dialogue is fostered. We can learn from each other's experience with policy interventions to improve the quality as well as quantity of jobs.

The crisis and recovery will invariably bring structural changes to our economies. We want to anticipate these changes and help our people prepare for opportunities that arise as we transition to a more balanced global economy based on sustainable growth. Efforts to raise educational attainment levels and the quality of education, combined with increased focus on skill development and on-the-job training will contribute to sustained growth of productivity and living standards for the future. Social protection systems that provide support to household income and access to health care and pension schemes, where applicable, can also contribute to the labor mobility that will be needed as our economies adjust to structural change.

To achieve these necessary goals, we ask our Leaders to consider the following policy recommendations. We asked the ILO, with input from the OECD with respect to its members, to prepare an analysis of the policy measures we adopted to address the crisis and their impacts to date. That report, attached to these recommendations, and the ILO Global Jobs Pact and Decent Work Agenda are valuable resources for our governments as we design further measures to address employment and social protection systems. These recommendations reflect the diversity of our economies, our labor markets and our stages of development. They provide ample room for adaptation to the particular needs of our countries while keeping in perspective that we can reach a higher equilibrium of progress and well-being for our citizens by acting together than any of us can achieve alone. We believe they will make a strong contribution to the G20 Framework for Strong, Sustainable and

Balanced Growth and will enhance policy coherence.

Discussion of Recommendations:

- Accelerate Job Creation to Ensure a Sustained Recovery and Future Growth
- Strengthen Social Protection Systems and Promote Inclusive Active Labor Market Policies
- Place Employment and Poverty Alleviation at the Center of National and Global Economic Strategies
- Improve the Quality of Jobs for Our People
- Prepare Our Workforces for Future Challenges and Opportunities. UNITED STATES DEPARTMENT OF LABOR / BUREAU OF INTERNATIONAL LABOR AFFAIRS: [_____](#)».

IMPOSTOS E DESENVOLVIMENTO / BOAS PRÁTICAS GOVERNAMENTAIS

@ COM (2010) 163 final, Bruxelles, le 21.4.2010. - COMMUNICATION FROM THE COMMISSION TO THE EUROPEAN PARLIAMENT, THE COUNCIL AND THE EUROPEAN ECONOMIC AND SOCIAL COMMITTEE: Tax and Development - Cooperating with Developing Countries on Promoting Good Governance in Tax Matters SEC (2010) 426. EUR-LEX (COM DOCUMENTS), p. 1-13. [_____](#)

- «INTRODUCTION. - On 28th April 2009, the European Commission issued a Communication on Promoting Good Governance in Tax Matters - COM (2009) 201, to present concrete actions that could be taken to better promote the principles of good governance in the tax area (transparency, exchange of information and fair tax competition), both within the European Union and towards third countries. The general objective is to improve tax cooperation and tackle tax evasion and avoidance on as broad a geographical basis as possible. This is also in line with the Declarations of Monterrey and Doha where capital flights and illicit financial flows were explicitly identified as a major obstacle to mobilization of domestic revenue for development. According to a Norwegian government commission illegal money flows from developing countries totalled 641 to 979 billion USD in 2006, thus at least seven times higher than official development assistance. This is facilitated by tax systems vulnerable to harmful tax practices and non-cooperative jurisdictions. Addressing this problem requires joint efforts by both developing and developed countries to implement the principles of good governance in the tax area, thereby also enhancing growth prospects and poverty reduction in developing countries while strengthening tax systems at global level. On 18 May 2009, and taking also into account the Commission Communication on Supporting Developing Countries in Coping with the Crisis - COM (2009) 160, 2.4.2009 - the General Affairs and External Relations Council invited the Commission to propose concrete EU action "on dialogue with, and assistance to, developing countries on promoting Good Governance in tax matters and more effective national tax systems in order to achieve development goals". This is also a key priority of G8 and G20.
- This Communication aims to improve synergies between tax and development policies by suggesting ways in which the EU could assist developing countries in building efficient, fair and sustainable tax systems and administrations with a view to enhancing domestic resource mobilisation in a changing international environment. The European Parliament has expressed strong support in this regard».

NARCÓTICOS / CENTRO DE ANÁLISE E OPERAÇÕES MARÍTIMAS - NARCÓTICOS (MAOC-N) / ACORDO ADOPTADO EM LISBOA EM 30 DE SETEMBRO DE 2007

@ Aviso n.º 60/2010, de 27 de Abril / Ministério dos Negócios Estrangeiros. - Torna público ter, em 1 de Fevereiro de 2010, o Reino dos Países Baixos notificado o Governo da República Portuguesa, na qualidade de depositário, da conclusão dos respectivos requisitos constitucionais necessários à expressão do seu consentimento em estar vinculado ao Acordo entre a Irlanda, o Reino dos Países Baixos, o Reino de Espanha, a República Italiana, a República Portuguesa, a República Francesa e o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte Que Estabelece Um Centro de Análise e Operações Marítimas - Narcóticos (MAOC-N), adoptado em Lisboa em 30 de Setembro de 2007. Diário da República. - S. 1 N. 81 (27 Abril 2010), p. 1448. [_____](#)

- APROVAÇÃO: o Acordo foi aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 2/2009, de 2 de Fevereiro.
 - ENTRADA EM VIGOR: 2 de Abril de 2010.
-



@ World Intellectual Property Day 2010 - Innovation - Linking the World. Geneva, April 23, 2010. This year's World Intellectual Property Day on April 26, 2010, which also marks WIPO's 40th anniversary, focuses on how innovation technologies have created an interlinked and global society.

World Intellectual Property Day is an annual event around which WIPO's member states organize a range of activities to raise public awareness about the role of intellectual property (IP) in daily life, and to celebrate the invaluable contributions made by innovators and creators across the globe.

In his message to mark the day, WIPO Director General Francis Gurry highlights the role of the IP system in the development and diffusion of these technologies. For example, thanks to the incentives inherent in the IP system, increasing numbers of people across the globe, including those in previously isolated communities, have access to advanced information and communication technologies. These facilitate access to wide-ranging sources of information and services that are transforming and enhancing the lives of millions.

The intellectual property system is a key part of the process by which innovation is linking the world. It facilitates the sharing of technological information, ensuring that vital know-how and ingenuity can be shared with other solution seekers and provides a framework for trading and disseminating technologies. The IP system also helps to structure the collaboration needed to meet the daunting global challenges confronting the world, such as climate change, food security, and access to health care.

As the Organization marks the 10th World Intellectual Property Day, WIPO is also celebrating the 40th anniversary of the entry into force of the Convention establishing the World Intellectual Property Organization. This Convention was crafted during a five-week-long conference of BIRPI member states (BIRPI is WIPO's predecessor organization - the acronym stands for Bureaux internationaux réunis pour la protection de la propriété intellectuelle) in Stockholm in 1967.

The agreement reached at that time, and distilled into the text of the Convention, not only established WIPO but also revised the Organization's two key treaties - the 1883 Paris Convention for the Protection of Industrial Property (then with 77 members, now 173); and the 1886 Berne Convention for the Protection of Literary and Artistic Works (then with 58 members, now 164). It also modified five special agreements established under the Paris Convention, mainly dealing with the registration and classification of marks, registration of industrial designs, and the protection of appellations of origin.

In the last 40 years, the 6 original treaties managed by BIRPI have grown in number, in tandem with a changing technological landscape, and now count 24, including the WIPO Convention. The Organization's member states currently stand at 184. WIPO - PR/2010/637: [_____](#)».

@ «Comemorações do Dia Mundial da Propriedade Intelectual. No âmbito das comemorações do Dia Mundial da Propriedade Intelectual, o Secretário de Estado da Justiça e da Modernização Judiciária, José Magalhães, participa hoje, 26 de Abril, nas seguintes iniciativas:

9h30 - Sessão de abertura do III Fórum ACPI - Associação Portuguesa dos Consultores em Propriedade Industrial

16h30 - Entrega dos prémios do Concurso "Isto é uma ideia", no Museu da Electricidade

O III Fórum ACPI, subordinado ao tema "Marcas e Patentes - Chave do Sucesso", realiza-se no Hotel Tivoli, em Lisboa, e tem como objectivo reunir entidades públicas, empresas e consultores para debater o sistema de Propriedade Industrial e a sua importância como ferramenta fundamental para o sucesso, num mercado cada vez mais competitivo.

O Concurso "Isto é uma ideia", promovido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), em parceria com a RECET - Associação dos Centros Tecnológicos de Portugal, tem como objectivo premiar jovens em idade escolar participantes do projecto "Pense Indústria 2.0", que inclui os temas associados à Propriedade Industrial - Marcas, Patentes e Design - indispensáveis para o sucesso comercial de um novo produto ou serviço.

Durante todo o dia, e no mesmo local, estarão expostas ao público as "pequenas invenções" resultantes das actividades deste projecto.

O Dia Mundial da Propriedade Intelectual é uma iniciativa da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) que este ano tem como lema "Innovation - Linking the World".

À semelhança do que acontece noutros países, também Portugal, através do INPI, realiza diversas actividades de

sensibilização da sociedade portuguesa para a importância da Propriedade Intelectual, no âmbito da protecção do conhecimento e do desenvolvimento económico.

Como forma de divulgar o sistema nacional de patentes e incentivar a sua utilização junto das empresas, universidades e inventores individuais, os pedidos de protecção das invenções (por patentes e modelos de utilidade) efectuados através do portal www.inpi.pt, no dia 26 de Abril, serão isentos das respectivas taxas de pedido.

Pretende-se, com esta iniciativa, contribuir para desmistificar a ideia de excessiva burocratização, complexidade e onerosidade do processo, frequentemente associada ao sistema da propriedade industrial. Gabinete de Imprensa do Ministério da Justiça

- FICHEIRO ANEXO: Intervenção do SEJMJ, José Magalhães, no III Fórum ACPI 20.52 Kb: Sessão de abertura do III Fórum ACPI (Secretário de Estado da Justiça e da Modernização Judiciária), p. 1-6: [_____](#). PORTAL DA JUSTIÇA. Última Modificação: 26/04/2010 03:01 [_____](#)».

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO / DIA MUNDIAL / 28 DE ABRIL



@ «2010 - World Day for Safety and Health at Work - 'Emerging risks and new patterns of prevention in a changing world of work'. World Day for Safety and Health at Work is an international annual campaign to promote safe, healthy and decent work. It is held yearly on 28 April. (...)

Key resources

- Postcard - 2010 World Day for Safety and Health at Work - [pdf 120 KB] - Emerging risks and new patterns of prevention in a changing world of work (Poster) [_____](#)
- Poster - 2010 World Day for Safety and Health at Work - [pdf 131 KB] - Emerging risks and new patterns of prevention in a changing world of work (Poster) [_____](#)
- Booklet - 2010 World Day for Safety and Health at Work - [pdf 2479 KB] - Emerging risks and new patterns of prevention in a changing world of work (Brochure). International Labour Organization 2010. First published 2010 ISBN 978-92-2-123343-5 (web pdf), p. 1-22: [_____](#)
- Powerpoint - ILO World Day for Safety and Health at Work - [pdf 416 KB] - Emerging risks and new patterns of prevention in a changing world of work (Publication), p. 1-14: [_____](#). International Labour Organization / Programme on Safety and Health at Work and the Environment (SAFEWORK): [_____](#)».

SEGURANÇA SOCIAL / CONVENÇÃO ASSINADA EM LISBOA EM 7 DE JULHO DE 2009 PORTUGAL / UCRÂNIA

@ Decreto n.º 8/2010, de 27 de Abril / Ministério dos Negócios Estrangeiros. - Aprova a Convenção sobre Segurança Social entre a República Portuguesa e a Ucrânia, assinada em Lisboa em 7 de Julho de 2009. Diário da República. - S. 1 N. 81 (27 Abril 2010), p. 1425-1444. [_____](#)

- CONVENÇÃO SOBRE SEGURANÇA SOCIAL ENTRE A REPÚBLICA PORTUGUESA E A UCRÂNIA. Feita em Lisboa, a 7 de Julho de 2009, em dois exemplares redigidos nas línguas portuguesa, ucraniana e inglesa, fazendo todos os textos igualmente fé. Em caso de divergência de interpretação entre as versões portuguesa e ucraniana, prevalece a versão inglesa. // AGREEMENT ON SOCIAL SECURITY BETWEEN THE PORTUGUESE REPUBLIC AND UKRAINE. Done in two copies at Lisbon, this 7th day of July 2009, in the portuguese, ukrainian and english languages, all texts being equally authoritative. In the event of a divergent interpretation of the portuguese and the ukrainian texts, the english text shall prevail.



@ «World Must Now Focus on Financial Sector Reform, Says IMF. IMF Survey online, April 22, 2010

- World economy to bounce back to 4.2 percent growth, says Strauss-Kahn
- But major problems remain including weak private sector demand, high unemployment
- Need to tackle financial sector reform around the world more quickly

The international economy is recovering faster than expected from the global crisis, but the world remains a dangerous place and governments should now focus on stepping up reform of financial sector regulation to avoid future crises, said IMF Managing Director Dominique Strauss-Kahn.

Speaking ahead of meetings in Washington of the International Monetary Fund, the World Bank, and the Group of Twenty (G-20) leading industrial and emerging market countries, Strauss-Kahn said the faster-than-expected recovery was testament to the unprecedented cooperation between major economies to combat the crisis.

But in a wide-ranging press conference that also touched on Greece, Iceland, Argentina, China, and reform of the IMF, among other issues, he told reporters on April 22 that the recovery remained uneven and the world could not go back to business as usual. (...)

Financial sector reform

Strauss-Kahn said progress was now needed on financial sector reform. He pointed to three key areas for international agreement by the end of the year.

- Rules on financial sector liquidity and capital;
- The toolkit for addressing systemic risks, and
- The framework for cross-border resolution issues. (...). [INTERNATIONAL MONETARY FUND / IMF SPRING MEETINGS: ...»](#).

TRABALHO INFANTIL / 'THE HAGUE GLOBAL CHILD LABOUR CONFERENCE - 10-11 MAY 2010' / 'THE ROADMAP TO 2016'



@ «The Hague Global Child Labour Conference - 10-11 May 2010. Towards a world without child labour - Mapping the road to 2016 (10-11 May 2010, The Hague, The Netherlands) - The year 2010 is 10 years after the coming into force of ILO Convention 182 on the Worst Forms of Child Labour (WFCL), the most widely-ratified international labour convention, and it is 6 years ahead of the global target of eliminating the WFCL. While the global movement has achieved much progress in reducing the incidence of child labour, efforts must be stepped up if we are to deliver the commitment of a world free of the worst forms of child labour by 2016. In order to meet that challenge, the Dutch Ministry of Social Affairs and Employment, in close collaboration with the ILO (and in cooperation with UNICEF and the World Bank), is organizing a global conference on child labour to be held in The Hague (The Netherlands) on 10 and 11 May 2010.

The conference objectives are:

- to achieve rapidly universal ratification of ILO Conventions Nos. 138 and 182;
- to deliver the commitment to take immediate and effective measures to end the worst forms of child labour as a matter of urgency; and
- to agree on significantly intensified efforts to reach the 2016 goal laid down in the Global Action Plan.

The event will feature the launching of [the ILO Global Report for 2010 \(on child labour\)](#). The report presents new global statistics and an analysis of child labour trends, helping us evaluate progress to date, pointing out areas in which we have succeeded and signalling areas where more work is especially needed.

The conference will also provide opportunities for countries, workers' organizations, employers' organizations, NGOs and

other parties to showcase their good practices and lessons learnt in the fight against the worst forms of child labour. Five thematic sessions - on political awareness, financing needs, policy integration, tripartite action and a 'focus on Africa' - will offer even more occasions for all participants to discuss the challenges and opportunities at hand and to learn from each other's experience.

Child labour is not a phenomenon that can be dealt with in isolation, it is both a cause and consequence of poverty and low levels of social welfare. This conference aims to mainstream the issue of child labour into the development debate, involving a wide array of prominent global actors involved in the broader development field. The conference will also feature a discussion of an interagency report (by the ILO, UNICEF and the World Bank (through UCW)) on child labour and development. Based on empirical research, the report will discuss the impact of child labour from a national development perspective, and the policy and programmatic priorities for addressing it in the years up to 2016.

The global economic crisis threatens progress made on the elimination of child labour. The impact of the crisis on child labour, and the opportunities that the recovery process may provide will also be discussed at the conference. (...)

- The Conference web site: The Hague Global Child Labour Conference, 10 & 11 May 2010 [_____](#). ILO / International Programme on the Elimination of Child Labour (IPEC) [_____](#)

@ «Consultation process for the Roadmap to 2016: The Roadmap to 2016 - The Roadmap to be adopted at the Hague Global Child Labour Conference will be a concise document that spells out how progress against child labour could be accelerated in the aftermath of the global economic crisis, and prior to the target dates for the Millennium Development Goals (2015) and the elimination of worst forms of child labour (2016).

The roadmap is expected to cover the following:

- Who the children in the WFCL are, what puts them at risk, and how we can reach them.
- How WFCL and its effective elimination is embedded in issues of social exclusion and broader policy issues such as (access to) quality education, development and human rights.
- What the types of organizations present at the conference (i.e. governments, workers' organizations, employers' organizations, NGOs, international organizations) will do within countries and across regions to reach the 2016 target - while factoring-in country differences and challenges - and how they should work together for maximum effect, including through action plans that include budget allocations and monitoring frameworks.
- How the worldwide movement against child labour can be re-invigorated to contribute most effectively to reaching the 2016 target.
- Means by which broader efforts towards the MDGs and the one-UN approach can be leveraged for child labour elimination. (...) ILO: [_____](#)».

TRABALHO: RECUPERAÇÃO DE EMPREGOS E CRESCIMENTO SUSTENTADO / OIT NAS REUNIÕES DO BANCO MUNDIAL E DO FMI



@ Towards an Employment-Oriented Framework for Strong, Sustainable and Balanced Growth Statement by Mr Juan Somavia, Director-General, International Labour Office. International Monetary and Financial Committee (IMFC) and the Development Committee (DC) (Washington, D.C., 24-25 April 2010), p. 1-5:

- «Summary
 1. In 2010 and 2011, public and private policies must converge to strengthen credit flows, investment, sustainable enterprises and decent work creation, and reinforce what in many countries is still a fragile recovery. The timing and sequencing of the progressive winding down of extraordinary measures will require careful assessment. The aim should be that they progressively give way to stronger household consumption and business investment in lifting employment and output.
 2. In this framework, it is vital that the dimensions of fiscal policy that favour most job creation in the real economy and maintain social protection for the most vulnerable are given priority. Building a much closer relation between labour market developments and macroeconomic policy is essential. The employment and social protection policies deployed by many countries interact with each other and contribute to improved macroeconomic performance and a stronger
-

employment intensity of growth. We must ensure that financial markets service the real economy.

3. Accelerating the jobs recovery is the key policy challenge. International coordination is vital in all these policy fields. A continued focus, in all countries, on productive investment, sustainable enterprises, inclusive labour markets, wide coverage of social protection and basic labour rights, the elements of the Decent Work Agenda, will usher in a more stable, stronger world economy with a robust social dimension. ILO / OIT [_____](#)».

WIPO / IMPI



@ «WIPO Unveils New Logo. Geneva, April 26, 2010 - PR/2010/638. WIPO unveiled its new logo on April 26, 2010 - a date which marks the 40th anniversary of the entry into force of the WIPO Convention and the 10th anniversary of World Intellectual Property Day. The new logo forms the cornerstone of a new visual identity for the Organization, in line with the new directions being taken to keep pace with the rapid evolution of intellectual property in the 21st century.

The new logo reflects the Organization's dynamism and innovative spirit, and is a powerful symbol of WIPO's revitalization and strategic reorientation. It is based on a graphic representation of the WIPO headquarters' building, an iconic structure familiar to all WIPO member states and stakeholders. The color blue links the Organization with the United Nations. The seven curved lines represent the seven elements of IP, as set out in the WIPO Convention:

- literary, artistic and scientific works,
- performances of performing artists, phonograms, and broadcasts,
- inventions in all fields of human endeavor,
- scientific discoveries,
- industrial designs,
- trademarks, service marks, and commercial names and designations,
- protection against unfair competition, and all other rights resulting from intellectual activity in the industrial, scientific, literary or artistic fields.

The gathering sweep of the curves is inclusive - WIPO is an open forum, welcoming all stakeholders and points of view. The dynamic, upward pitch of the curves represents ideas, movement, and the progress which comes from innovation and creativity. This rests on a strong foundation, the name and acronym of the Organization, representing its long-standing role at the center of international IP policy. The logo's clean modern lines reflect the trust, reliability and efficiency which are key to WIPO's corporate image. (...) WORLD INTELLECTUAL PROPERTY ORGANIZATION: [_____](#)».

[LEG](#) | [PROC](#) | [SOFT](#) | [NOT](#) | [ED](#)

**Tribunais e
Processos**

CASAMENTO CIVIL ENTRE PESSOAS DO MESMO SEXO:

Discriminações em razão da orientação sexual / Conselho da Europa / União Europeia / Países com união civil registada / Países com casamento entre pessoas do mesmo sexo / Artigos 1577.º, 1591.º e 1690.º, N.º 1 do Código Civil / Artigo 36.º (família, casamento e filiação) da Constituição

@ Acórdão do TCONST n.º 121/2010 (2ª série), de 8 de Abril de 2010, Processo n.º 192/2010 - Plenário /

Tribunal Constitucional. - Não se pronuncia pela inconstitucionalidade de normas do Decreto da Assembleia da República n.º 9/XI que permite o casamento civil entre pessoas do mesmo sexo. Diário da República. - S. 2 - D N. 82 (28 Abril 2010), p. 22367-22383. [_____](#)

- «I - Relatório. - 1 - O Presidente da República requereu, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 278.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), do n.º 1 do artigo 51.º e do n.º 1 do artigo 57.º da lei de Organização, Funcionamento e Processo do Tribunal Constitucional, aprovada pela Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, alterada, por último, pela Lei n.º 13-A/98, de 26 de Fevereiro (LTC), em processo de fiscalização preventiva, a apreciação da constitucionalidade das normas do artigo 1.º, do artigo 2.º - este na medida em que altera a redacção dos artigos 1577.º, 1591.º e 1690.º, n.º 1, do Código Civil -, do artigo 4.º e do artigo 5.º, todos do Decreto n.º 9/XI da Assembleia da República, que permite o casamento civil entre pessoas do mesmo sexo, recebido para promulgação». (...)»

17 - O Decreto n.º 9/XI da Assembleia da República resultou da aprovação da Proposta de Lei n.º 7/XI (Diário da Assembleia da República, 2.ª série A, n.º 18XI/1, de 22/12/2009) apresentada pelo Governo com o objectivo de "remover as barreiras jurídicas à realização do casamento civil entre pessoas do mesmo sexo". Na "exposição de motivos" afirma-se o propósito de "acima de tudo, pôr fim a uma velha discriminação, longa e aprofundadamente debatida na sociedade portuguesa [...] sem dúvida causadora de exclusão e sofrimento para muitas pessoas - e que a evolução da consciência social torna hoje não apenas desnecessária mas verdadeiramente inaceitável". E invoca-se a jurisprudência do acórdão n.º 359/2009 como significando que a Constituição, "no conjunto dos seus princípios e disposições relevantes, fornece um enquadramento jurídico-constitucional aberto quanto à liberdade de conformação do legislador em matéria de casamento entre pessoas do mesmo sexo". (...)

27 - De todo o exposto resulta que devem ser julgadas improcedentes as dúvidas de constitucionalidade que justificam o presente pedido de fiscalização preventiva de inconstitucionalidade, não se considerando violado, por qualquer das normas sujeitas a apreciação, o n.º 1 do artigo 36.º da Constituição.

- III - Decisão. - Nestes termos, o Tribunal Constitucional decide não se pronunciar pela inconstitucionalidade das normas do artigo 1.º, do artigo 2.º - este na medida em que altera a redacção dos artigos 1577.º, 1591.º e 1690.º, n.º 1 do Código Civil - do artigo 4.º e do artigo 5.º do Decreto n.º 9/XI, da Assembleia da República.

Lisboa, 8/4/2010. - *Vitor Gomes - Carlos Fernandes Cadilha - Carlos Pamplona de Oliveira - Joaquim de Sousa Ribeiro - Ana Maria Guerra Martins* (O meu voto não representa qualquer tomada de posição quanto à questão de inconstitucionalidade que esteve em causa no acórdão n.º 359/09, ou seja, a da inconstitucionalidade da proibição do casamento entre pessoas do mesmo sexo.) - *Gil Galvão* (Votei a decisão em coerência com a posição assumida no Acórdão n.º 359/2009) - *Maria Lúcia Amaral* (com declaração) - *Catarina Sarmiento e Castro* (com declaração) - *Maria João Antunes* (Votei a decisão, porque entendo, de harmonia com a declaração de voto aposta ao Acórdão n.º 359/2009, que a Constituição impõe que duas pessoas do mesmo sexo possam contrair casamento). - *João Cura Mariano* (com declaração de voto que junto) - *José Borges Soeiro* (Vencido de harmonia com a declaração de voto que junto) - *Benjamim Rodrigues* (Vencido de acordo com a declaração anexa) - *Rui Manuel Moura Ramos* (com a declaração junta)».

IMPOSTO SOBRE DOAÇÕES

@ ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Segunda Secção), de 22 de Abril de 2010. - «Livre circulação de capitais - Artigos 56.º CE e 58.º CE - Imposto sobre doações - Terreno onde está edificado um imóvel - Direito a abatimento sobre a matéria colectável - Tratamento diferente dos residentes e dos não residentes». No processo C-510/08, que tem por objecto um pedido de decisão prejudicial nos termos do artigo 234.º CE, apresentado pelo Finanzgericht Düsseldorf (Alemanha), por decisão de 14 de Novembro de 2008, entrado no Tribunal de Justiça em 24 de Novembro de 2008, no processo Vera Mattner contra Finanzamt Velbert. EUR-LEX (JURISPRUDÊNCIA): [_____](#)

- «Pelos fundamentos expostos, o Tribunal de Justiça (Segunda Secção) declara: As disposições conjugadas dos artigos 56.º CE e 58.º CE devem ser interpretadas no sentido de que se opõem a uma legislação de um Estado-Membro, como a que está em causa no processo principal, que dispõe, para o cálculo do imposto sobre as doações, que, quando o doador e o donatário residiam, à data da doação, noutro Estado-Membro, o abatimento sobre a matéria colectável, no caso de doação de um imóvel situado no território desse Estado, é inferior ao abatimento que teria sido aplicado se pelo menos um deles residisse, nessa mesma data, no primeiro Estado-Membro».

IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO / ENTREGA DE VALES DE COMPRAS A UM EMPREGADO COMO FORMA DE PAGAMENTO DE UMA PARTE DA REMUNERAÇÃO

@ CONCLUSÕES DO ADVOGADO-GERAL, PAOLO MENGOZZI, apresentadas em 22 de Abril de 2010, Processo C-40/09, Astra Zeneca UK Limited contra Her Majesty's Commissioners of Revenue and Customs (pedido de decisão prejudicial apresentado pelo VAT and Duties Tribunal, Manchester). - «IVA - Operações tributáveis - Entrega de vales de compras a um empregado como forma de pagamento de uma parte da remuneração». EUR-LEX (JURISPRUDÊNCIA): [_____](#)

- «VIII - Conclusões: 80. Com base nas considerações expostas, proponho que o Tribunal de Justiça responda às questões prejudiciais submetidas pelo VAT and Duties Tribunal, Manchester, declarando que o pagamento de um salário ou de uma parte do mesmo sob a forma de vales de compras, nas modalidades previstas no processo principal, constitui uma operação sujeita a IVA, nos termos da Sexta Directiva 77/388/CEE do Conselho, de 17 de Maio de 1977, relativa à harmonização das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos impostos sobre o volume de negócios - Sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado: matéria colectável uniforme, bem como nos termos da Directiva 2006/112/CE do Conselho, de 28 de Novembro de 2006, relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado».

TRIBUNAIS / CRIAÇÃO DE UM TRIBUNAL DA RELAÇÃO E DE DOIS TRIBUNAIS ESPECIALIZADOS EM SANTARÉM

@ «Santarém vai ter três novos tribunais (2010-04-25). - O Primeiro-Ministro anunciou a criação de um tribunal da Relação e de dois tribunais especializados - em propriedade industrial e em concorrência, regulação e supervisão - na cidade de Santarém, na cerimónia do lançamento da Fundação da liberdade, uma iniciativa do município. José Sócrates afirmou que a criação destes novos tribunais em Santarém é «uma homenagem ao Estado de Direito» numa cidade que foi decisiva para a concretização da revolução de Abril, devido à acção das tropas da Escola Prática da Cavalaria no derrube da ditadura, em 1974. «Queremos homenagear o melhor que a liberdade nos trouxe: o Estado de Direito em Portugal».

«Sediando aqui dois tribunais nacionais e um da Relação, estamos a dar a Santarém a possibilidade de ter aqui aquilo que é um dos esteios do Estado de Direito, que a liberdade conquistou a 25 de Abril de 1974», afirmou o PM. Os dois novos tribunais especializados dedicados às questões da propriedade industrial e da concorrência, regulação e supervisão «são tribunais absolutamente fundamentais para a actividade económica, tendo em vista tornar a justiça mais rápida, mais célere e mais eficaz». Quanto ao futuro Tribunal da Relação de Santarém, o decreto que o cria «pode agora ser aprovado, depois de obtida a concordância com todas as instâncias da Justiça».

Na cerimónia, em que estiveram presentes membros do Governo, ex-membros do Governo, deputados e militares que integraram a coluna comandada pelo capitão Salgueiro Maia que cercou triunfalmente o quartel do Carmo em Lisboa, pondo fim ao Estado Novo, o Primeiro-Ministro afirmou ao Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Moita Flores, que «o Governo estará ao seu lado para enfrentar os desafios» que se colocarem ao funcionamento da Fundação da Liberdade. PORTAL DO GOVERNO: [_____](#).

TRIBUNAL DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA PARA A PROPRIEDADE INTELECTUAL / TRIBUNAL DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA PARA A CONCORRÊNCIA



@ O Conselho de Ministros, reunido hoje na Presidência do Conselho de Ministros, aprovou a «Proposta de Lei que cria o tribunal de competência especializada para a propriedade intelectual e o tribunal de competência especializada para a concorrência, regulação e supervisão».

Esta Proposta de Lei, hoje aprovada na generalidade para posterior envio à Assembleia da República, altera a Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais, com o objectivo criar dois novos tribunais, de competência especializada para tratamento das questões da propriedade intelectual e da concorrência, regulação e supervisão e fixar as competências dos novos tribunais.

Relativamente à Propriedade Intelectual, pretende-se antecipar a sua criação, que já se encontra preconizada na Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais (LOFTJ de 2008), no caso da Concorrência, Regulação e Supervisão

trata-se de uma solução inovadora que reflecte a aposta no tratamento autónomo e diferenciado destas questões.

Neste sentido altera-se o Código da Propriedade Industrial, modificando o Tribunal competente para a apreciação das questões relativas à propriedade industrial, competência que deixa de caber aos tribunais de Comércio e passa a caber ao tribunal da Propriedade Intelectual, bem como o regime jurídico da concorrência, modificando o Tribunal competente para o recurso das decisões da autoridade da concorrência, competência que deixa de caber aos tribunais de Comércio e passa a caber ao tribunal da Concorrência.

Do mesmo modo, altera-se o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, modificando o tribunal competente para a impugnação judicial das decisões das entidades reguladoras e de supervisão em matéria contra-ordenacional, a qual passa a competir ao Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão.

Assim, a criação do tribunal de propriedade intelectual e do tribunal da concorrência, regulação e supervisão permite assegurar uma melhor redistribuição de processos e o descongestionamento e redução do número de pendências nos Tribunais do Comércio, tribunais onde o número de pendências é muito elevado». Comunicado do Conselho de Ministros de 22 de Abril de 2010. PORTAL DO GOVERNO: [_____](#)

@ CONCORRÊNCIA E PROPRIEDADE INTELECTUAL. **Novos tribunais em Santarém vão encarecer processos.** Círculo dos advogados portugueses de direito da concorrência diz que a solução anunciada pelo Governo vão gerar “enormes ineficiências e desperdício de recursos”. / JOÃO MALTEZ, *Jornal de Negócios*. LEX. - A. 12 N. 1741 (28 Abril 2010), p. 34-35.

- Campus de Justiça | As áreas de direito da concorrência e de direito da propriedade intelectual vão deixar de estar sob a alçada do Tribunal de Comércio de Lisboa, agora instalado no Parque das Nações [LEGENDA].
- O QUE DIZEM OS ACTORES DA JUSTIÇA
- Tribunal de comércio com leque alargado de competências

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO EUROPEIA / REGULAMENTO INTERNO

@ REGULAMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO EUROPEIA. JOUE. - L 103 (23 Abril 2010), p. 1-6. [_____](#)

- Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia: artigo 287.º
- «ARTIGO 36.º (ENTRADA EM VIGOR). - O presente Regulamento Interno revoga e substitui o regulamento adoptado pelo Tribunal em 8 de Dezembro de 2004. Entrará em vigor em 1 de Junho de 2010».

[LEG](#) | [INT](#) | [SOFT](#) | [NOT](#) | [ED](#)

Soft law

Processo legislativo, relatórios, estudos, pareceres, livros brancos, livros verdes, estatísticas, linhas orientadoras, programas, planos, acções, códigos de conduta, comunicações, dossiers temáticos, consultas, inquéritos, etc.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO ESTADO / SERVIÇOS AVALIADOS PELA PRIMEIRA VEZ



@ «Serviços e organismos da Administração Central do Estado avaliados pela primeira vez. Em resultado da Reforma da Administração Pública conduzida na legislatura anterior, foram avaliados, pela primeira vez, os serviços e organismos da Administração Central do Estado, conforme dever legal consagrado na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (SIADAP), pelo respectivo desempenho em 2008 no

grau de cumprimento dos objectivos oportunamente fixados e publicitados nos sítios na Internet (através dos

Quadros de Avaliação e Responsabilização – QUAR).

De um universo global de 229 serviços e organismos, 224 serviços foram avaliados nos termos do SIADAP 1 (Avaliação Serviços), conforme métricas e parâmetros harmonizados de avaliação aprovados pelo Conselho Coordenador da Avaliação dos Serviços, órgão presidido pelo Secretário de Estado da

Administração Pública (SEAP), que reúne representantes de todos os ministérios e das estruturas sindicais. (...). Lisboa, 26 de Abril de 2010.. Ministério das Finanças e da Administração Pública, p. 1-4: _____. Comunicado disponível em www.min-financas.pt».

ALUNOS DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

@ O Conselho de Ministros, reunido hoje na Presidência do Conselho de Ministros, aprovou a «Proposta de Lei que procede à segunda alteração ao estatuto do aluno dos ensinos básico e secundário, aprovado pela Lei n.º 30/2002, de 20 de Dezembro.

Esta Proposta de Lei, a submeter à Assembleia da República, visa criar condições de maior segurança, tranquilidade e disciplina na escola, através do reforço da autoridade dos directores, dos directores de turma e dos professores, da introdução de mecanismos de prevenção de situações que prejudiquem o normal funcionamento da escola e da adopção, em casos mais graves, de medidas que assegurem aos envolvidos um adequado acompanhamento.

Clarifica-se, assim, o regime da aplicação de medidas cautelares e de medidas disciplinares sancionatórias, reforçando-se a capacidade de intervenção dos directores, dos directores de turma e dos professores e permitindo uma actuação mais célere e eficaz. No mesmo sentido, prevê-se que a participação de ocorrências seja feita por qualquer membro da comunidade escolar e estabelece-se que o director pode agir imediatamente, quer no sentido do afastamento dos envolvidos, quer no da prestação de apoio às vítimas das ocorrências, a par do posterior acompanhamento adequado de uns e outros.

De igual modo, agilizam-se e simplificam-se os procedimentos disciplinares, tornando-os mais céleres, e envolvendo, logo que possível, os pais e encarregados de educação, de forma a garantir eficácia, quer no que se refere aos direitos dos demais membros da comunidade escolar, quer no que respeita directamente ao efectivo interesse do infractor.

Por outro lado, reforçam-se os princípios para a melhoria das aprendizagens, designadamente quanto à assiduidade e pontualidade dos alunos e seu empenhamento nas actividades escolares, bem como relativamente à co-responsabilização dos pais e encarregados de educação.

Prevê-se a substituição da prova de recuperação a que estão actualmente sujeitos os alunos com excesso de faltas, sejam elas justificadas ou injustificadas, por medidas de apoio pedagógico diferenciado. Estas medidas devem ser apuradas e estabelecidas, em cada caso, tendo em conta o contexto e a natureza, justificada ou injustificada, das faltas e, também, envolvendo os pais e encarregados de educação, de forma a, em conjunto com a escola, ser encontrada a solução mais adequada ao aluno». Comunicado do Conselho de Ministros de 22 de Abril de 2010. PORTAL DO GOVERNO:

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PESSOAL DOCENTE DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

@ O Conselho de Ministros, reunido hoje na Presidência do Conselho de Ministros, aprovou o «Decreto Regulamentar que regulamenta o sistema de avaliação de desempenho do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário e revoga os Decretos Regulamentares n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, 11/2008, de 23 de Maio, 1-A/2009, de 5 de Janeiro, e 14/2009, de 21 de Agosto.

Este Decreto-Lei altera o Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, introduzindo na carreira as alterações decorrentes do Acordo de Princípios celebrado com as organizações sindicais no dia 8 de Janeiro de 2010, visando-se a melhoria da qualidade da escola pública e existência de um clima de tranquilidade, promovendo-se o mérito e assegurando-se a prioridade ao trabalho dos docentes com os alunos, tendo em vista o interesse das escolas, das famílias e do País.

Por sua vez, o Decreto Regulamentar, hoje aprovado, desenvolve os princípios do novo regime da avaliação do desempenho dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário.

Assim, em primeiro lugar, reforça-se a articulação entre a avaliação do desempenho, agora com procedimentos mais simplificados, e a progressão na carreira. A valorização do mérito traduz-se não só nas bonificações de tempo de serviço para

progressão na carreira, mas também na progressão aos 5.º e 7.º escalões sem dependência de vaga para os docentes que obtenham na avaliação de desempenho as menções qualitativas de Muito Bom ou de Excelente.

Em segundo lugar, quanto à diferenciação dos desempenhos, manteve-se a adequada articulação com o modelo de avaliação do desempenho da generalidade dos trabalhadores da Administração Pública, continuando vigente a regra da fixação de uma percentagem máxima para as menções qualitativas de Muito Bom e de Excelente.

A responsabilidade pela avaliação final é atribuída a um júri de avaliação, competindo a um dos seus membros, o relator, acompanhar o desempenho do docente avaliado e manter com ele uma interação permanente, tendo em vista potenciar a dimensão formativa da avaliação.

São estabelecidas pelo membro do Governo responsável pela área da educação a calendarização do procedimento e as regras simplificadas de elaboração do relatório de auto-avaliação, de modo a garantir harmonização na aplicação do sistema de avaliação do desempenho do pessoal docente.

No mesmo sentido, estabelece-se que compete ao Conselho Científico para a Avaliação de Professores, para além do seu papel de acompanhamento e monitorização, emitir orientações quanto aos padrões de desempenho docente e aos instrumentos de registo da informação relevante para efeitos da avaliação.

Em terceiro lugar, valoriza-se a senioridade na profissão, ao propiciar-se a docentes situados nos últimos escalões da carreira a sua dedicação a diversas funções especializadas.

Por último, a carreira docente passa a estruturar-se numa única categoria, terminando a distinção entre professores e professores titulares, mantendo-se como mecanismos de selecção, para ingresso numa profissão cada vez mais exigente, a prova pública e o período probatório. Mantém-se, igualmente, uma estrutura de carreira que valoriza e premeia o mérito e o resultado da avaliação de desempenho, sendo fixada contingentação através de vagas em dois momentos ao longo da carreira». Comunicado do Conselho de Ministros de 22 de Abril de 2010. PORTAL DO GOVERNO: _____

BANCO CENTRAL EUROPEU / CÓDIGO DEONTOLÓGICO DOS MEMBROS DO PESSOAL DO BCE:



Segredo profissional / Utilização dos recursos do BCE / Dignidade no local de trabalho / Obrigação de denunciar a violação de deveres profissionais / Conflitos de interesse / Ofertas / Actividades privadas / Aquisição pública de bens ou serviços / Negociação de futuros empregos / Prémios, distinções e condecorações / Relações externas / Abuso de informação privilegiada

@ Parte 0 das regras aplicáveis ao pessoal do BCE, respeitante ao código deontológico (O presente revoga e substitui o texto publicado no Jornal Oficial C 92 de 16.4.2004, p. 31) (2010/C 104/02). JOUE. - C 104 (23 Abril 2010), p. 3-7. _____

- O novo Código Deontológico dos membros do pessoal do Banco Central Europeu entra em vigor no dia 1 de Abril de 2010.
- REVOGA a Parte 1.2 das regras aplicáveis ao pessoal do BCE, respeitante às normas de conduta e segredo profissionais. JOCE. - C92 (16 Abril 2004), p. 31-34. _____

BANCO CENTRAL EUROPEU / CÓDIGO DEONTOLÓGICO SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO BCE:



Ofertas ou outros benefícios pecuniários / Aceitação de convites / Aceitação de remuneração no exercício de

atividades privadas / Observância das regras sobre a utilização abusiva de informação privilegiada

@ Código Deontológico Suplementar dos Membros da Comissão Executiva do Banco Central Europeu (adoptado em conformidade com o n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento Interno do Banco Central Europeu) (2010/C 104/03). JOUE. - C 104 (23 Abril 2010), p. 8-9. _____

- «Em 16 de Maio de 2002 os membros da Comissão Executiva aderiram, na sua qualidade de membros do Conselho do BCE, ao Código de Conduta dos membros do referido Conselho. JOCE. - C 123 de 24.5.2002, p. 9.
- «Os membros da Comissão Executiva obedecerão, com subordinação ao disposto nas regras constantes do presente Código Deontológico Suplementar, aos princípios estabelecidos no novo Código Deontológico dos membros do pessoal e às regras estabelecidas no Código de Conduta dos membros do Conselho do BCE».
- «7. REVOGAÇÃO. - O presente Código revoga e substitui, a partir de 1 de Abril de 2010, o Código Deontológico Suplementar dos membros da Comissão Executiva do Banco Central Europeu adoptado em 5 de Setembro de 2006».

CIBERCRIME / ESTRATÉGIA DE COMBATE / CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA

@ «Council conclusions concerning an Action Plan to implement the concerted strategy to combat cybercrime. 3010th GENERAL AFFAIRS Council meeting. COUNCIL OF THE EUROPEAN UNION. Luxembourg, 26 April 2010, p. 1-5. _____

CONCORRÊNCIA / CARTÕES DE DÉBITO / REDUÇÃO DAS TAXAS INTERBANCÁRIAS

@ IP/10/462, Brussels, 26 April 2010 - Antitrust: Vice President Almunia welcomes Visa Europe's proposal to cut interbank fees for debit cards. European Competition Commissioner Joaquín Almunia welcomes proposed commitments by Visa Europe to significantly cut its multilateral interchange fees (MIFs) for debit card payments. The MIF is a bank-to-bank fee collectively fixed by Visa Europe's member banks for card payments that is ultimately paid by consumers. In 2009, the Commission communicated its preliminary view to Visa that its MIFs restricted competition between the banks of the merchants. Visa Europe has proposed to reduce to 0.20% the maximum weighted average MIF for all cross border transactions and for national transactions in a number of Member States with debit cards. It also proposes to maintain and further develop measures which will increase transparency and competition in the payment cards market.

"I welcome Visa Europe's willingness to reduce multilateral interchange fees and to make its rules more transparent. This will improve the efficiency of the European financial system to the benefit of consumers and retailers." Competition Commissioner Joaquín Almunia said.

Today, Visa Europe has proposed to reduce to 0.20% (of the final price of a product or service) the fee that is collectively determined and charged between banks for each payment by debit card. The fee is integrated in the price banks charge to merchants for processing the transaction and therefore entails a cost that merchants will in turn integrate in the price or products they sell to consumers. The Commission had informed Visa it viewed the Multilateral Interchange Fee as disproportionate and a potential infringement of antitrust rules (Article 101 of the TFEU) that did not present the necessary benefits to warrant an exemption to the rules (Art 101 (3)).

The proposed reduction to 20 basis points is in line with the unilateral undertakings given by MasterCard in April 2009 (see IP/09/515). The reduction reflects the application of the "merchant-indifference methodology", which seeks to establish the MIF at a level at which merchants will be indifferent as to whether or not a payment is made by a Visa Europe debit card or by cash. The amount was calculated by comparing the merchants' costs of accepting payments in cash to those of accepting payments made by a payment card. These calculations are without prejudice to a further calculation should new information regarding the costs of cards vis-à-vis the costs of cash become available. Further data relevant to the costs of different means of payment may become available following completion of the study expected to be launched by the Commission in 2010. Like other stakeholders, Visa Europe would be consulted on the methodology to be applied in the study and its scope.

After the usual internal procedures at the Commission, Visa Europe's proposal will be market tested, with a view to adopting a decision under Article 9 of Regulation 1/2003. Under such a procedure, the commitments would be made legally binding and the Commission would not pursue the antitrust investigation further as far as MIFs for debit cards transactions are concerned.

The commitment decision will not cover current MIFs for consumer credit and deferred debit card transactions which will be included in the ongoing antitrust investigation by the Commission covering past MIFs for consumer credit and deferred debit card transactions. The proposed commitments are also without prejudice to the right of the Commission to initiate or

maintain proceedings against Visa Europe's network rules such as the "Honour All Cards Rule", MIFs for commercial card transactions, and Inter-Regional MIFs.

Visa Europe and the Commission will continue discussions in relation to an appropriate application of the merchant indifference methodology to credit and deferred debit transactions.

The countries that would benefit from the domestic MIF reduction are those European Economic Area countries where the MIFs are currently set by Visa Europe, namely Greece, Hungary, Iceland, Ireland, Italy, Malta, Sweden, Luxembourg, and the Netherlands. In the last two countries, only Visa prepaid cards are currently issued. In the remaining EEA countries, the domestic MIFs are agreed by Visa Europe's local member banks. The domestic MIFs in the countries subject to the commitments will be reduced by about 60% on average, while the cross-border MIFs will be reduced by about 30%. EUROPA - Press Releases: [_____](#)».

@ «MEMO/09/151, Brussels, 06 April 2009. - Antitrust: Commission sends Statement of Objections to Visa. The European Commission can confirm that it has sent a Statement of Objections (SO) to Visa on 3rd April 2009. The Commission's preliminary view is that the multilateral interchange fees (MIFs) set directly by Visa restrict competition between banks for accepting consumer payment cards without benefiting consumers by contributing to technical and economic progress. The MIFs are an important part of the total cost that retailers must pay for accepting Visa's consumer payment cards, and in effect establish a minimum price for retailers. The Commission's preliminary view is that this behaviour infringes European antitrust rules (Article 81 EC Treaty and Article 53 EEA Treaty). (...). EUROPA - Press Releases: [_____](#)».

CONSUMIDORES / ADIAMENTO DA HARMONIZAÇÃO DO DIREITO COMUNITÁRIO



EP / Internal Market and Consumer Protection

@ **Consumer rights: "full harmonisation no longer an option"** [Consumers - 17-03-2010 - 11:57]. - Full harmonisation of all consumer rights in the EU would in practice mean a levelling down of some such rights, believe MEPs. "This is no longer an option", agreed Commissioner Viviane Reding when speaking to the EP Internal Market and Consumer Protection Committee on Tuesday. Under pressure from MEPs and several Member States, the Commission is prepared to abandon this idea.

According to the Commission, full harmonisation of all consumer rights in the EU would end the fragmentation of the single market, improve legal clarity, guarantee the same protection to all consumers and stimulate crossborder trade. But many MEPs, while supporting these goals, think full harmonisation would in practice lead to an unacceptable levelling down of certain consumer rights.

Work on a directive that would for the first time bring together all consumer rights in a single law began two years ago in the European Parliament. But the proposal to apply the method of full harmonisation under this legislation has led to political deadlock.

A new proposal needed. - Seeking to find a way forward, the new Commissioner responsible for this area, Viviane Reding, has decided not to take the same line as her predecessor. "It's up to the legislator to decide. The Commission will adapt", she told members of the Internal Market Committee. "Are you prepared to withdraw the initial proposal and bring forward a new one?" asked Evelyne Gebhardt (S&D, DE). The Commission would be willing to do this after first reading if Parliament and the Council were in agreement. It would then drop the draft directive's Article 4, which provides for full harmonisation and states that Member States may not keep or introduce into national law any provisions - whether stricter or more flexible - which are not laid down by the directive.

Targeted harmonisation according to consumers' interests. - The Commission also accepts the principle of "targeted" harmonisation advocated by several MEPs. This means the degree of harmonisation would depend in each case on the benefit to consumers. Maximum harmonisation would thus no longer be used "automatically and blindly", in the words of Emilie Turunen (Greens/EFA, DK). The Commission is proposing to distinguish between direct transactions and those done at a distance. In the first category, where there are big differences between national laws, the "pragmatic", targeted solution would be used. In the second category, especially for internet shopping, where security for consumers and legal clarity for operators are crucial, there should be maximum harmonisation of the rules.

A directive for consumers or for business? The directive needs to benefit both consumers and companies from the outset. Consumer confidence would mean increased business. Clearer rules would make life easier for both. But several MEPs feel this balance is not apparent in the draft proposal. "The goal of improving consumer protection must be at least as visible as the goal of boosting the single market", stressed Robert Rochefort (ALDE, FR). Sylvana Rapti (S&D, GR) even called on the

Commissioner to make clear her priorities by choosing between consumers and business. Viviane Reding argued that these goals did not conflict but were mutually compatible. However, it was clear that "a directive on consumer rights cannot reduce such rights".

Next steps. - Andreas Schwab, the committee rapporteur, will in April present a proposal for an amended version of the first chapter of the directive, which includes the controversial provisions on harmonisation. Before the summer, his full draft report should be submitted to the Internal Market Committee, which is expected to hold its vote in September. The matter could come before the full Parliament in November. The rapporteur also announced he would ask the Commission for a series of studies analysing the optimum degree of harmonisation "chapter by chapter". In the chair: Malcolm Harbour (ECR, UK). Rapporteur : Andreas Schwab (EPP, DE) REF. 20100317IPR70798.

Further information:

- Working document on the proposal for a directive on Consumer Rights Initial proposal for a directive [_____](#)
- Consumer rights: questions raised about harmonisation (press release, 30-09-2009) Internal Market and Consumer Protection Committee [_____](#). EUROPEAN PARLIAMENT / PRESS RELEASE: [_____](#)».

CONSUMIDORES / RELATÓRIO ANUAL RAPEX DE 2009



@ «IP/10/434, Bruxelas, 15 de Abril de 2010 - Consumidores: Relatório Anual RAPEX de 2009 mostra eficiência da cooperação da UE no domínio dos produtos perigosos. De acordo com o Relatório Anual RAPEX da Comissão divulgado hoje, o número de produtos de consumo perigosos notificados através do sistema de alerta rápido da UE para os produtos perigosos não alimentares (RAPEX) aumentou 7% em 2009, em comparação com 2008. Esta subida de 1866 notificações em 2008 para 1993 no último ano mostra que a capacidade do sistema RAPEX aumentou novamente em 2009, em virtude de uma fiscalização do mercado mais eficaz pelos Estados-Membros. As empresas europeias também têm vindo a assumir com maior zelo as suas responsabilidades no domínio da segurança dos produtos de consumo, retirando os produtos perigosos mais rapidamente do mercado. Começam, igualmente, a utilizar de forma mais sistemática o sistema de alerta rápido concebido para as empresas (Business Application). Os brinquedos, o vestuário e os veículos a motor foram os produtos mais notificados em 2009. Além do relatório, foram divulgados hoje os resultados de um exercício de fiscalização do mercado da UE, envolvendo 13 países, para verificar a segurança dos brinquedos, tendo-se constatado que cerca de 20% destes produtos não obedecem aos requisitos aplicáveis em matéria de segurança. EUROPA - Press Releases: [_____](#)

@ MEMO/10/129, Brussels, 15 April 2010 - Questions and Answers on Toy Joint Action. EUROPA - Press Releases: [_____](#)

@ MEMO/10/130, Brussels, 15 April 2010 -Questions and answers on the Community rapid information system for dangerous products (RAPEX). COMMUNITY RAPID INFORMATION SYSTEM FOR DANGEROUS PRODUCTS (RAPEX).

What is RAPEX? RAPEX is a Community rapid alert system for dangerous products. It ensures that information about dangerous products withdrawn from the EU market and/or recalled from consumers is quickly circulated between Member States and the European Commission, with the aim of preventing or restricting the selling of these products on the market. 30 countries currently participate in the system. The participating countries are all the European Union countries and the EFTA/EEA countries: Iceland, Liechtenstein and Norway.

What is the legal basis for RAPEX? The General Product Safety Directive (2001/95/EC, GPSD)¹ and, as of 1 January 2010, the Regulation setting out requirements for accreditation and market surveillance relating to the marketing of products and repealing Regulation (EEC) No 339/93 (Regulation 765/2008)² provide the legal framework for RAPEX.

The RAPEX Guidelines (2010/15/EU)³ complement the GPSD by defining the key aspects of the operation of the RAPEX system. The Guidelines were drawn up by the Commission in close cooperation with the countries participating in the system.(...) . EUROPA - Press Releases: [_____](#)



@ «Annual RAPEX Report 2009 shows efficiency of EU's co-operation on dangerous products. - When EU consumers buy clothes for their children they should not have to worry about safety risks. A recent EU market surveillance exercise, checked in particular, the safety of children's clothes with cords and drawstrings, with which there can be a risk of strangulation, especially for children up to 7 years.

- Full Rapex report: Keeping European Consumers Safe 2009. Annual Report on the operation of the Rapid Alert System for non-food consumer products. RAPEX / The Directorate-General for Health and Consumers of the European Commission. - Luxembourg: Publications Office of the European Union, 2010 ISBN 978-92-79-13876-8, p. 1-33: _____
- Final Report Toy Joint Action: Results of the Joint Action on TOYS. 15th April 2010, p. 1-31: _____. European Commission / DG Health and Consumers / Consumer Affairs: _____».

DÉFICES EXCESSIVOS / QUALIDADE DOS DADOS ESTATÍSTICOS



@ Parecer do Banco Central Europeu, de 31 de Março de 2010, sobre uma proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 479/2009 no que respeita à qualidade dos dados estatísticos no contexto do procedimento relativo aos défices excessivos (CON/2010/28) (2010/C 103/01). JOUE. - C 103 (22 Abril 2010), p. 1-5. _____

- Em 8 de Março de 2010 o Banco Central Europeu (BCE) recebeu do Conselho da União Europeia um pedido de parecer sobre uma proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 479/2009 no que respeita à qualidade dos dados estatísticos no contexto do procedimento relativo aos défices excessivos - COM(2010) 53 final.
- Regulamento (CE) n.º 479/2009 do Conselho, de 25 de Maio de 2009, relativo à aplicação do Protocolo sobre o procedimento relativo aos défices excessivos anexo ao Tratado que institui a Comunidade Europeia. JOUE. - L 145 de 10.6.2009, p. 1.
- ANEXO - Propostas de redacção.

DIRECTIVA SERVIÇOS / FORMAÇÃO E COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA / SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO MERCADO INTERNO (IMI)



@ SEC (2010) 395 final, Brussels, 9.4.2010. - COMMISSION STAFF WORKING DOCUMENT 'Ex ante evaluation - assessment of the need to establish a multi-annual programme in order to organise training and exchanges of officials in charge of the implementation of mutual assistance under the Services Directive (2006/123/EC). Accompanying document to the REPORT FROM THE COMMISSION On training and exchanges of officials in charge of the implementation of mutual assistance under the Services Directive (2006/123/EC) COM (2010) 134. EUR-LEX (COM DOCUMENTS), p. 1-32. _____

- «1. INTRODUCTION. 1.1. Background. - The Services Directive seeks to make it easier for both businesses and

consumers to take full advantage of the fundamental freedoms guaranteed in Articles 49 and 56 of the Treaty on the Functioning of the European Union (TFEU) - the freedom of establishment and the freedom to provide services across borders. Its provisions aim to simplify administrative procedures, to remove obstacles for services activities and to enhance trust between Member States in each others' rules and controls.

Articles 28 to 36 of the Services Directive oblige Member States to assist each other and to exchange information on service providers. The objective of this day to day cooperation is to avoid a multiplication of controls and to ensure effective supervision of service providers. In practice, this means that competent authorities operating at national, regional and local level need to provide information directly to their counterparts in other countries and, if necessary, carry out factual checks, inspections and investigations.

In order to function properly, administrative cooperation needs to be supported by technical means which enable direct and fast communication between the competent authorities of different Member States. Therefore, Article 34(1) of the Services Directive obliges the Commission to "establish an electronic system for the exchange of information between Member States, taking into account existing information systems".

The Internal Market Information System (IMI) fulfils this function. This IT-based information network was developed by the European Commission in close cooperation with Member States. IMI contains, most notably, (1) a multilingual search function that helps competent authorities identify their counterpart in another country, (2) pre-translated questions and answers for all cases in which they are likely to require information from abroad, and (3) a tracking mechanism that allows them to follow the progress of their information request and that also allows IMI coordinators at national or regional level to intervene in the event of problems.

IMI has been tested successfully for information exchanges in the framework of the Directive on the recognition of professional qualifications and is now operational in that area.

Setting up IMI for the Services Directive is a challenging task. By 28 December 2009, the deadline for the implementation of the Directive, an operational network for administrative cooperation that caters for all authorities with responsibilities in any of the many areas of application of the Directive had to be in place. To help prepare competent authorities for the use of IMI, the Commission and Member States agreed to start using the system on a pilot basis throughout 2009. The pilot ran until 28 December 2009. On that date, the IMI services module became operational.

On 2 October 2009, the Commission formally decided that IMI shall be used as the electronic system mentioned in Article 34 (1) of the Services Directive».

- **6. CONCLUSION.** - The overall results of the assessment suggest that there is currently no need to adopt a multi-annual programme for training and exchanges of officials. Such a programme would be premature, at a point in time when cooperation under the Services Directive has only just become mandatory and operational. The Commission and coordinators need to gain more experience in order to be able to identify the medium- and long-term needs for training and, potentially, exchanges of officials.

In the meantime, the Commission will continue its current efforts in supporting Member States in raising awareness for administrative cooperation and in training IMI users, which have been very successful so far. However, it proposes to adapt and extend them in a flexible manner as and when it receives corresponding requests from Member States (option 2). On the part of the Member States, and in particular IMI coordinators, this requires that they take seriously their crucial role in raising awareness and in training officials, by making use of the Commission's support and by allocating sufficient financial and human resources to these tasks.

The Commission will continue to monitor developments in the Member States closely and will re-assess the necessity to adopt a multi-annual programme on the basis of the experience that will be gathered during the first year of mandatory use of the IMI module for services».

@ COM (2010) 134 final, Bruxelas, 9.4.2010. - RELATÓRIO DA COMISSÃO sobre a formação e intercâmbio de funcionários encarregados da concretização da assistência mútua nos termos da Directiva Serviços (2006/123/CE) SEC (2010) 395. EUR-LEX (DOCUMENTOS COM), p. 1-6. _____

- Directiva 2006/123/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro de 2006, relativa aos serviços no mercado interno (JOUÉ. - L 376 de 27.12.2006, p. 36).
 - O termo "Estados Membros", no presente documento, refere se aos 27 Estados Membros da UE e aos três países AECL que participam no Espaço Económico Europeu (EEE), ou seja, a Noruega, a Islândia e o Liechtenstein.
 - O IMI está a ser utilizado no contexto da Directiva 2005/36/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Setembro de 2005, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais (JOUÉ. - L 255 de 30.9.2005, p. 22).
-

- «5. CONCLUSÃO. - Segundo os resultados globais da avaliação das necessidades, a adopção de um programa plurianual para a formação e o intercâmbio de funcionários não se justifica actualmente. Um tal programa seria prematuro, numa altura em que a cooperação nos termos da Directiva Serviços só agora se tornou operacional. A Comissão e os coordenadores IMI necessitam de adquirir uma maior experiência para poderem determinar as necessidades de formação e, eventualmente, de intercâmbio de funcionários a médio e a longo prazo.

Até lá, a Comissão prosseguirá os seus esforços, que até à data têm tido grande êxito, a fim de apoiar os Estados Membros na sensibilização para a cooperação administrativa e formação dos utilizadores do IMI. Propõe, no entanto, adaptá-los e alargá-los de forma flexível, em função dos pedidos que receberá dos Estados Membros. Tal requererá, da parte dos Estados Membros e em especial dos coordenadores IMI, que desempenhem seriamente o seu papel fundamental em matéria de sensibilização e de formação dos funcionários, recorrendo ao apoio da Comissão e afectando recursos financeiros e humanos suficientes para o cumprimento destas tarefas.

A Comissão continuará a seguir de perto a evolução nos Estados Membros e reavaliará oportunamente a necessidade de adoptar um programa plurianual com base na experiência que venha a ser adquirida durante o primeiro ano de utilização obrigatória do módulo IMI para os serviços. A Comissão fará o ponto da situação no Relatório Anual de 2010 do IMI, cuja publicação está prevista para Fevereiro de 2011. Transmitirá também periodicamente aos Estados Membros as necessárias informações estatísticas a fim de lhes permitir enviar as suas contribuições para o relatório anual».

DIREITO EUROPEU DOS CONTRATOS / GRUPO DE PERITOS

@ Decisão da Comissão, de 26 de Abril de 2010, que cria um grupo de peritos para um quadro comum de referência no domínio do direito europeu dos contratos (2010/233/UE). JOUE. - L 105 (27 Abril 2010), p. 9-11. _____

- «(6) A estratégia «Europa 2020 para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo» (COM (2010) 2020 final, p. 23) reconhece que é necessário tornar mais fácil e menos oneroso para as empresas e para os consumidores a conclusão de contratos com parceiros noutros países da UE, nomeadamente avançando na via de um direito europeu dos contratos, de natureza facultativa».
- «ARTIGO 7.º (APLICABILIDADE). - A presente decisão é aplicável até 26 de Abril de 2012».

EMISSÃO DE GASES COM EFEITO DE ESTUFA / ACTIVIDADES DA AVIAÇÃO / COMÉRCIO EUROPEU DE LICENÇAS DE EMISSÃO (CELE)

@ O Conselho de Ministros, reunido hoje na Presidência do Conselho de Ministros, aprovou o «Decreto-Lei que estabelece o regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa das actividades da aviação, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2008/101/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Novembro, que altera a Directiva n.º 2003/87/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Outubro.

Este Decreto-Lei estabelece o regime de comércio europeu de licenças de emissão de gases com efeito de estufa das actividades da aviação, transpondo para a ordem jurídica nacional uma directiva comunitária sobre a matéria.

O diploma sujeita o sector da aviação ao Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE), aplicando-se também a operadores de aeronaves de países terceiros, desde que realizem voos de e para a União Europeia.

O CELE é o primeiro instrumento de mercado intracomunitário de regulação das emissões de gases com efeito de estufa, contribuindo para a redução economicamente eficiente destas emissões nos sectores por ele abrangidos e, consequentemente, para o controlo de uma parte considerável do problema a nível comunitário.

Assim, aos operadores abrangidos é atribuído um montante de licenças de emissão, definido de forma centralizada a nível da Comissão Europeia. Caso este limite seja excedido, deve o operador proceder à compensação do montante em falta através da compra das licenças pelas emissões excedentárias.

Uma parte destas licenças são sujeitas a leilão obrigatório, cujos proventos devem reverter para acções destinadas a combater as alterações climáticas, através do Fundo Português de Carbono, criado em 2006.

Embora as emissões da aviação internacional não estejam integradas nos compromissos assumidos ao abrigo do Protocolo de Quioto, após um longo processo de análise e concertação, a União Europeia, em coerência com a sua liderança no combate às alterações climáticas, aprovou esta directiva, que é agora transposta para a legislação nacional, durante a presidência

portuguesa da União Europeia em 2007, integrando de forma precursora as actividades da aviação no comércio de emissões». Comunicado do Conselho de Ministros de 22 de Abril de 2010. PORTAL DO GOVERNO: _____

EMISSÕES INDUSTRIAIS / PREVENÇÃO E CONTROLO INTEGRADOS DA POLUIÇÃO

@ Posição (UE) n.º 1/2010 do Conselho em primeira leitura tendo em vista a adopção de uma Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição) adoptada pelo Conselho em 15 de Fevereiro de 2010 Texto relevante para efeitos do EEE) (2010/C 107 E/01). JOUE. - C 104 (27 Abril 2010), p. 1-110. _____

NOTÁRIOS



@ O Conselho de Ministros, reunido hoje na Presidência do Conselho de Ministros, aprovou a «Proposta de Lei que autoriza o Governo a criar um procedimento simplificado a observar em matéria de exercício da actividade de notário em Portugal, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, que aprova o Estatuto do Notariado, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 27/2004, de 4 de Fevereiro, que cria a Ordem dos Notários e aprova o respectivo Estatuto, transpondo a Directiva n.º 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Setembro de 2005.

Esta Proposta de Lei, hoje aprovada na generalidade e no uso da autorização legislativa da Assembleia da Republica, altera o Estatuto da Ordem dos Notários, adaptando-o ao Direito da União Europeia e, em particular, às disposições constantes de uma directiva comunitária relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, transposta pela Lei de exercício da actividade de notário em Portugal.

Assim, as alterações ao acesso e ao exercício da actividade do Estatuto da Ordem dos Notários, visam harmonizar o ordenamento jurídico interno às obrigações comunitárias, prevendo-se de forma expressa e inequívoca a garantia de acesso à função notarial em Portugal por parte de profissionais estabelecidos num Estado membro da União Europeia que, em Portugal, pretendam adquirir a qualidade de notário ou, se já a possuírem no país de origem, ver reconhecida essa qualidade.

Para o efeito, prevê-se de forma inequívoca, como um dos requisitos de acesso à função notarial, ser português ou nacional de um Estado membro da União Europeia ou de outro Estado signatário de acordo com Portugal, visando o reconhecimento mútuo de qualificações profissionais para o exercício da função notarial em regime de reciprocidade, reforçando-se a inexistência no ordenamento jurídico português de qualquer norma legal que impeça o acesso à função notarial por parte de cidadãos estrangeiros.

Por outro lado, actualizam-se os Estatutos do Notariado e da Ordem dos Notários, de modo a permitir alterações em matéria de competências e de organização da profissão, possibilitando-se a constituição de sociedades de notários». Comunicado do Conselho de Ministros de 22 de Abril de 2010. PORTAL DO GOVERNO: _____

PATRIMÓNIO CULTURAL / EFEITOS COMBINADOS DAS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, DE OUTRAS ALTERAÇÕES AMBIENTAIS, DAS INTERVENÇÕES HUMANAS E DOS RISCOS LIGADOS À SEGURANÇA

@ Recomendação da Comissão, de 26 de Abril de 2010, relativa à iniciativa de programação conjunta em investigação «Património Cultural e Alterações Globais: um novo desafio para a Europa» (2010/238/UE). JOUE. - L 106 (28 Abril 2010), p. 18-19. _____

- «(1) O património cultural, na acepção das [Convenções da UNESCO sobre a Protecção do Património Cultural e Natural Mundial e sobre a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial](#), é um património muito frágil que está exposto a riscos múltiplos devido ao envelhecimento, às condições ambientais adversas e à pressão humana. (Quanto à definição de «património cultural material e imaterial», consultar: UNESCO, Convenção sobre a Protecção do Património

Cultural e Natural Mundial, Paris, 16 de Novembro de 1972, e UNESCO, Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial, Paris, 17 de Outubro de 2003)».

- (5) Na sua reunião de 3 de Dezembro de 2009, o Conselho Competitividade reconheceu a área do «Património Cultural, Alterações Climáticas e Segurança» (o título foi posteriormente alterado para «Património Cultural e Alterações Globais: um novo desafio para a Europa») como uma área em que a programação conjunta proporcionaria um valor acrescentado importante aos esforços actualmente desenvolvidos, de uma forma fragmentada, pelos Estados-Membros no domínio da investigação.
- «1. Os Estados-Membros são incentivados a desenvolver uma visão comum sobre o modo como a cooperação e a coordenação no domínio da investigação a nível europeu podem contribuir para a preservação do património cultural em todas as suas formas, garantindo a sua segurança e exploração sustentáveis».

PECUÁRIA

@ O Conselho de Ministros, reunido hoje na Presidência do Conselho de Ministros, aprovou o «Decreto-Lei que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 214/200 de 10 de Novembro, que estabeleceu o regime jurídico do exercício da actividade pecuária.

Este Decreto - Lei promove a desburocratização, simplifica procedimentos, e alarga alguns prazos do regime jurídico do exercício da actividade pecuária, recaindo, quer nos titulares das explorações pecuárias, quer na Administração, uma responsabilidade acrescida, visando-se induzir melhorias no funcionamento da actividade pecuária, e, por essa via, na qualidade da produção pecuária nacional.

Este diploma associa três princípios de referência na abordagem comum de licenciamento, (i) o enquadramento das condições de localização das explorações pecuárias e seu relacionamento com instrumentos de gestão territorial; (ii) a definição de regimes de controlo prévio com diferentes graus de exigência em função dos riscos potenciais da actividade e, por fim, (iii) a consagração do «balcão único», libertando o produtor pecuário de um conjunto de acções burocráticas e aprofundando o papel da entidade coordenadora do processo de licenciamento.

Neste contexto, pretende-se que a actualização do cadastro seja a mais célere e rigorosa possível, de modo a que possam ser equacionadas entre as entidades públicas intervenientes as decisões adequadas à especificidade de cada situação, criando condições para a promoção de um desenvolvimento sustentável.

Permite-se que as actividades pecuárias possam aceder aos instrumentos de apoio ao investimento previstos no Programa de Desenvolvimento Rural (Proder) para adaptarem as instalações às novas regras de funcionamento, quer para cumprimento das regras relativas ao bem-estar animal, quer no que diz respeito às directrizes de gestão de efluentes pecuários». Comunicado do Conselho de Ministros de 22 de Abril de 2010. PORTAL DO GOVERNO: [_____](#)

PROCESSO PENAL / CALENDÁRIO DA REFORMA / MINISTRA DA JUSTIÇA / FRANÇA



@ «Réforme de la procédure pénale - Le calendrier. Lu Vu Entendu. Michèle Alliot-Marie, ministre d'Etat, garde des Sceaux, ministre de la Justice et des Libertés. «Les commentaires viennent sans doute du fait qu'au lendemain des régionales, la procédure pénale n'a pas été immédiatement citée dans la liste des réformes à mener. Depuis, le Premier ministre a publiquement indiqué qu'elle en faisait bien partie. Le président et le Premier ministre l'ont confirmé : nous sommes bien dans le calendrier fixé. Le texte comportant plus de 700 articles, j'envisage de le scinder en deux parties. Et pour garder une cohérence d'ensemble, de faire examiner chacune parallèlement à l'Assemblée et au Sénat à la session d'automne. La deuxième lecture aura lieu dans la première moitié de 2011. La réforme commencera à être appliquée dès la mi-2011». Extraits issus notamment de l'interview du garde des Sceaux au Figaro, Mardi 20 avril 2010.

- Pour en savoir plus sur la réforme du code de procédure pénale cliquez ici: Réforme du code de procédure pénale [_____](#). MINISTÈRE DE LA JUSTICE, 23 avril 2010: [_____](#)».

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO / PRESCRIÇÕES MÍNIMAS PARA PROTECÇÃO DOS TRABALHADORES CONTRA OS RISCOS PARA A SAÚDE E A SEGURANÇA DEVIDOS À EXPOSIÇÃO, DURANTE O TRABALHO, A RADIAÇÕES ÓPTICAS DE FONTES ARTIFICIAIS

@ O Conselho de Ministros, reunido hoje na Presidência do Conselho de Ministros, aprovou a «Proposta de Lei que estabelece as prescrições mínimas para protecção dos trabalhadores contra os riscos para a saúde e a segurança devidos à exposição, durante o trabalho, a radiações ópticas de fontes artificiais, transpondo a Directiva n.º 2006/25/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Abril de 2006.

Esta Proposta de Lei, a submeter à aprovação da Assembleia da República, transpõe para a ordem jurídica interna uma directiva comunitária relativa às prescrições mínimas de saúde e segurança em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos a agentes físicos (radiação óptica artificial).

O diploma adopta diversas disposições tendentes a proteger os trabalhadores em situações de exposição a riscos devidos a radiações ópticas artificiais, as quais podem ter efeitos sobre a segurança e saúde dos trabalhadores.

A protecção contra os riscos de radiações ópticas artificiais segue o modelo da protecção contra os riscos derivados de outros agentes físicos, nomeadamente as vibrações e o ruído.

Assim, os empregadores devem proceder à avaliação dos riscos de exposição a radiações ópticas artificiais, de acordo com as normas e recomendações internacionais e utilizar todos os meios disponíveis para eliminar tais riscos.

São determinados valores limite de exposição que os empregadores devem assegurar que não sejam excedidos em qualquer circunstância, sem prejuízo de providenciarem que a exposição dos trabalhadores a radiações ópticas artificiais, seja o mais reduzida possível, caso não possa ser totalmente eliminada». Comunicado do Conselho de Ministros de 22 de Abril de 2010. PORTAL DO GOVERNO: [_____](#)

SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO / CODIFICAÇÃO DA DIRECTIVA 98/34/CE

@ COM (2010) 179 final, Bruxelas, 23.4.2010 - 2010/0095 (COD). - Proposta de DIRECTIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa a um procedimento de informação no domínio das normas e regulamentações técnicas e das regras relativas aos serviços da sociedade da informação (Texto codificado). EUR-LEX (DOCUMENTOS COM), p. 1-37. [_____](#)

- «O objectivo da presente proposta consiste em proceder a uma codificação da Directiva 98/34/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Junho de 1998, relativa a um procedimento de informação no domínio das normas e regulamentações técnicas e das regras relativas aos serviços da sociedade da informação».

TRANSPORTE RODOVIÁRIO / REGIME SANCIONATÓRIO APLICÁVEL À VIOLAÇÃO DA APLICAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA / CONTROLO DA UTILIZAÇÃO DE TACÓGRAFOS



@ O Conselho de Ministros, reunido hoje na Presidência do Conselho de Ministros, aprovou a «Proposta de Lei que estabelece o regime sancionatório aplicável à violação da aplicação da regulamentação social comunitária de actividades de transporte rodoviário e do controlo da utilização de tacógrafos, transpondo a Directiva n.º 2006/22/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Março de 2006, alterada pela Directiva n.º 2009/4/CE da Comissão, de 23 de Janeiro de 2009, e pela Directiva n.º 2009/5/CE da Comissão, de 30 de Janeiro de 2009.

Esta Proposta de Lei, a submeter à Assembleia da República, transpõe para a ordem jurídica interna uma directiva comunitária que estabelece o regime sancionatório e os controlos da aplicação da regulamentação social comunitária de actividades de transporte rodoviário e as suas alterações subsequentes.

Em primeiro lugar, a Proposta de Lei estabelece um regime sancionatório para a violação das regras sobre tempos de condução, pausas e períodos de repouso para condutores envolvidos no transporte rodoviário de mercadorias e de

passageiros. Tendo em conta as especificidades do sector dos transportes, justifica-se a adequação do regime contra-ordenacional aplicável às infracções relativas aos tempos de condução e de repouso. No âmbito das contra-ordenações laborais, as sanções são determinadas exclusivamente em função da gravidade da infracção e da culpa do infractor, viabilizando desta forma os processos de controlo a condutores e a empregadores nacionais e estrangeiros. Na determinação da medida da coima, são ainda ponderados a situação económica do infractor e o eventual benefício económico retirado com a prática da contra-ordenação.

Em segundo lugar, o diploma atribui ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P., em coerência com a sua missão reguladora, fiscalizadora, de coordenação e planeamento do sector dos transportes terrestres, as funções de coordenação e ligação no sistema de controlos periódicos. Nomeadamente, destaca-se o seu papel de ligação com outros organismos congéneres e com a Comissão Europeia com vista a fornecer informações, recolher e divulgar dados estatísticos e a assegurar o intercâmbio internacional em programas de formação para os agentes encarregados da fiscalização.

Com este diploma pretende-se aperfeiçoar os controlos periódicos, em estrada e nas instalações das empresas, da aplicação das regras sobre tempos de condução, pausas e períodos de repouso de condutores, e punir a infracção às mesmas com base numa classificação harmonizada do respectivo grau de gravidade. Pretende-se, ainda, harmonizar as condições de concorrência entre as empresas uma vez que todas elas devem incorporar os encargos das condições de trabalho e da segurança rodoviária nos custos da respectiva actividade.

Esta regulamentação aplica-se a pessoas que efectuem a condução dos veículos de transporte internacional, seja por conta própria ou por conta de outrem». Comunicado do Conselho de Ministros de 22 de Abril de 2010. PORTAL DO GOVERNO: [_____](#)

TRIBUTAÇÃO DAS MAIS-VALIAS MOBILIÁRIAS / CÓDIGO DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES / ESTATUTO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

@ O Conselho de Ministros, reunido hoje na Presidência do Conselho de Ministros, aprovou a «Proposta de Lei que Introduz um regime de tributação das mais-valias mobiliárias à taxa de 20% com regime de isenção para os pequenos investidores, e altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares e o Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Esta Proposta de Lei, a enviar à Assembleia da Republica, altera o Código do Imposto sobre o Rendimento sobre as Pessoas Singulares e o Estatuto dos Benefícios Fiscais, introduzindo um regime de tributação das mais-valias mobiliárias à taxa de 20% com regime de isenção para os pequenos investidores que auferiram ganhos anuais, apurados anualmente resultante do saldo entre a as mais e as menos valias, até 500,00 euros.

Com este diploma é revogada a norma de exclusão de tributação até agora existente, do que se dirigia às mais-valias decorrentes da alienação onerosa de acções detidas por mais de 12 meses, bem como as obrigações e outros títulos de dívida». Comunicado do Conselho de Ministros de 22 de Abril de 2010. PORTAL DO GOVERNO: [_____](#)

TUTELA ADMINISTRATIVA

@ O Conselho de Ministros, reunido hoje na Presidência do Conselho de Ministros, aprovou a «Proposta de Lei que procede à primeira alteração à Lei n.º 27/96, de 1 de Agosto, que estabelece o regime jurídico da tutela administrativa.

Esta Proposta de Lei, a submeter à aprovação da Assembleia da República, visa reforçar a autonomia do poder local, dignificar o exercício do mandato autárquico e criar mecanismos que permitam o exercício da tutela administrativa de forma clara e eficiente.

Assim, em primeiro lugar procede-se ao alargamento do âmbito da tutela administrativa às empresas municipais, que, apesar de exercerem as competências das autarquias locais e de estarem, nessa medida sujeitas a controlo da legalidade, estavam excluídas da verificação da legalidade não financeira, o que impedia injustificadamente a controlo da legalidade da sua actuação.

Em segundo lugar, cria-se a figura da informação (nova figura que constitui um meio expedito e simplificado de preparação e exercício da tutela administrativa). Esta nova figura consiste na prestação de informação sobre determinados actos e contratos dos órgãos e serviços das autarquias locais sob impulso do membro do Governo responsável pelas finanças ou pelas autarquias locais, por estas, ou pelo dirigente máximo do serviço inspectivo competente. Este novo meio permitirá a

obtenção de elementos que podem conduzir ou evitar, consoante os casos, de forma segura, a necessidade de intervenção por outros meios mais complexos como o inquérito.

Em terceiro lugar, estabelece-se a possibilidade de aplicação da sanção de perda de mandato aos membros que tenham integrado órgão autárquico em mandato imediatamente anterior e relativamente ao qual se tenha verificado fundamento para dissolução. Esta inovação, além de dignificar o exercício do mandato, vem permitir que o acusado possa melhor organizar a sua defesa e à autarquia dispor de titulares de órgão que se dediquem apenas e exclusivamente ao exercício do mandato.

Em quarto lugar, permite-se a aplicação de sanção (i) pela não adopção de medidas de reposição da legalidade urbanística; (ii) pela não avaliação de funcionários; (iii) pela realização de despesas sem prévio cabimento e compromisso contabilístico e (iv) pela não adopção de medidas necessárias ao cumprimento das obrigações resultantes do Direito da União Europeia.

Em quinto lugar, prevê-se, no âmbito das sanções tutelares, a possibilidade de, em determinadas circunstâncias, o tribunal substituir a perda de mandato por suspensão de mandato entre 6 a 18 meses.

Em sexto lugar, cria-se um mecanismo que permite a aplicação da medida de coacção de suspensão do mandato aos autarcas no âmbito dos processos-crime relativos aos Crimes de Responsabilidade de Titular de Cargo Político (Lei nº 34/87, de 16 de Julho).

Em sétimo lugar, admite-se a possibilidade de aplicação da sanção acessória de inelegibilidade nos actos eleitorais subsequentes que venham a ter lugar no período de tempo até 5 anos. Esta sanção acessória poderá ser aplicada nas situações de actuação dolosa e de grave prejuízo para o interesse público». Comunicado do Conselho de Ministros de 22 de Abril de 2010. PORTAL DO GOVERNO: [_____](#)

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER / APOIO ÀS VÍTIMAS

@ Council conclusions on improving prevention to tackle violence against women and care to its victims within the scope of law enforcement. 3010th GENERAL AFFAIRS Council meeting. Luxembourg, 26 April 2010, p. 1-5: [_____](#)».

[LEG](#) | [INT](#) | [PROC](#) | [NOT](#) | [ED](#)

Notícias

Cerimónias, efemérides, exposições, lançamento de publicações, avisos, concursos, congressos, seminários, cursos, recortes de imprensa, novos sítios Internet, etc.

ALCOOLISMO / PROIBIÇÃO DA VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS / PLANO NACIONAL PARA A REDUÇÃO DOS PROBLEMAS LIGADOS AO ÁLCOOL 2010-2012 / INSTITUTO DA DROGA E DA TOXICODEPENDÊNCIA (IDT)

@ Portuguesees a favor da proibição de álcool a menores / Catarina Gomes, Público. - A. 21 n. 7324 (24 Abril 2010) # PÚBLICO ON-LINE: [_____](#)

- 43% bebem álcool diariamente [LEGENDA]

ALIENAÇÃO PARENTAL

@ Há mais filhos manipulados para odiar um dos pais. Menores. 20% das crianças em regulação de poder paternal são vítimas de síndrome de alienação. / ANA BELA FERREIRA, Diário de Notícias. - A. 146 N. 51 517 (25 Abril 2010) # DN ON-LINE: [_____](#)

- Justiça. Juízes admitem dificuldades em decidir estes casos [_____](#)
-

ARBITRAGEM VOLUNTÁRIA / PARLAMENTO

@ PROJECTO DE LEI. CDS quer arbitragens comerciais menos dependentes dos tribunais. A actual lei da arbitragem tem quase 25 anos. / JOÃO MALTEZ, Jornal de Negócios. LEX. - A. 12 N. 1741 (28 Abril 2010), p. 36.

- IDEIAS-CHAVE. ESSENCIAL DO PROJECTO DE LEI QUE O CDS-PP VAI APRESENTAR

BANCO DE PORTUGAL / 5.ª CONFERÊNCIA / LISBOA, 14 DE MAIO DE 2010



@ «Conferência: "Desenvolvimento Económico Português no Espaço Europeu". A conferência tem como objectivo incentivar economistas portugueses a reflectirem sobre os desafios do desenvolvimento económico em Portugal. Para além de reflexões de grande rigor técnico, pretende-se que os estudos apresentados sejam úteis do ponto de vista de política económica, devendo ter um carácter aplicado e considerando Portugal como case study.

O Comité Científico da Conferência é composto por Mário Centeno (Banco de Portugal e Instituto Superior de Economia e Gestão), Isabel Horta Correia (Banco de Portugal e Universidade Católica Portuguesa), José Ferreira Machado (Universidade Nova de Lisboa e consultor externo do Departamento de Estudos Económicos do Banco de Portugal) e Carlos Robalo Marques (Banco de Portugal).

Pedidos de esclarecimentos adicionais podem ser enviados por correio electrónico para o endereço conferences@bportugal.pt.

- Programa: _____
- Localização: A conferência realiza-se na Fundação Centro Cultural de Belém, dia 14 de Maio de 2010, na sala Almada Negreiros.
- Inscrições: **Inscrição prévia obrigatória até 10 de Maio.** Os interessados deverão enviar os pedidos de inscrição para conferences@bportugal.pt utilizando para o efeito a **ficha de inscrição**. Todos os pedidos de inscrição serão confirmados até três dias antes do evento. A inscrição, participação na Conferência, bem como documentação a distribuir não implicam quaisquer custos para os participantes. BANCO DE PORTUGAL <http://www.bportugal.pt/>».

CIBERCRIME / COMBATE À CRIMINALIDADE E À PORNOGRAFIA INFANTIL / CRIAÇÃO DE AGÊNCIA EUROPEIA

@ «EU to establish cybercrime agency / Published: 28 April 2010. - EU ministers have asked the European Commission to assess whether it should set up a centralised agency on tackling cybercrime to prevent online fraud and child pornography. On Monday (27 April) EU ministers meeting in Luxembourg asked the European Commission to "assess the feasibility" of setting up a single centre on cybercrime to pool member states' efforts and resources to fight Internet crime. (...)

Next Steps:

- Summer 2010: European Commission to propose new directive on attacks against information systems.
- October 2010: European Commission to present EU Internal Security Strategy, which includes cybersecurity.

LINKS:

- COMISSÃO EUROPEIA: Fight against cyber crime _____
- INTERPOL: Information Technology Crime _____
- CONSELHO DA EUROPA: CYBERCRIME _____. EurActiv: _____».

CÓDIGO DO TRABALHO / IV JORNADAS / CENTRO DE CONGRESSOS DE LISBOA - JUNQUEIRA, 05-06 MAIO 2010

@ «IV Jornadas do Código do Trabalho e da Regulamentação». - A entrada em vigor do Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, representou um momento importante no desenvolvimento do processo de simplificação e modernização da legislação do trabalho. Em Setembro de 2009 foram publicados diversos diplomas que vieram regulamentar matérias contidas no Código do Trabalho. Destes diplomas resultou um esforço apreciável de adaptação do direito do trabalho às novas realidades laborais, exigindo-se para a sua efectividade plena a actualização dos operadores jurídicos que permita uma adequada interpretação e aplicação das novas normas.

Neste contexto, a ACT identificou a necessidade de promover um espaço de informação e de reflexão sobre o Código do Trabalho e respectiva Regulamentação, suscitando a intervenção daqueles a quem compete uma função determinante na formulação da doutrina e na aplicação da lei - professores universitários das várias faculdades de direito, magistrados judiciais e do ministério público e inspectores do trabalho - e a cooperação dos demais actores que exercem um papel essencial na intermediação entre os comandos legais e os quotidianos de vida no trabalho - os advogados, os quadros responsáveis pelos recursos humanos das empresas, bem como os representantes dos trabalhadores e dos empregadores.

Com esta finalidade, a ACT vai realizar as IV Jornadas do Código do Trabalho e da Regulamentação que terão lugar no Centro de Congressos de Lisboa, nos dias 5 e 6 de Maio, pelo que muito nos honraria contar com a vossa presença.

A participação tem um custo individual de 50,00€ (isento de IVA). O pagamento deverá ser efectuado por transferência bancária, para o NIB: 0781.0112.01120011832.52. A inscrição é realizada através do preenchimento e envio da ficha de inscrição (que deve ser previamente descarregada para o computador), acompanhada do comprovativo da transferência bancária, para o seguinte endereço electrónico: eventos@act.gov.pt. Em alternativa poderá ser enviada por Fax, para o n.º 213 308 704. As inscrições são limitadas à lotação da sala, só se considerando definitivas mediante o pagamento e após confirmação por parte do secretariado da organização.

Poderá aqui ver o [Programa](#) e a [Ficha de Inscrição](#)

Para mais esclarecimentos poderá contactar a Divisão de Informação e Documentação: Jorge Vilaças: Tel. 213 308 735 / Sofia Brito Avô: Tel. 213 308 736 / Paula Flor Dias: Tel. 213 308 734

Informações Adicionais: Local: [Centro de Congressos de Lisboa - Junqueira](#) . Data de início: [05-05-2010](#) / Data de fim: [06-05-2010](#). Horário: das: 09 H00 às 17H 00. Promotor: AUTORIDADE PARA AS CONDIÇÕES DO TRABALHO: [»](#).

[DIA NACIONAL DA PREVENÇÃO E SEGURANÇA NO TRABALHO 2010 / 28 DE ABRIL](#)



@ «DIA NACIONAL DA PREVENÇÃO E SEGURANÇA NO TRABALHO 2010 [WEBSITE] ...

Mensagem da Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social [»](#)

Mensagem do Inspector-Geral do Trabalho [»](#)

Mensagem do Coordenador Executivo para a Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho [»](#)

- o Programa das Iniciativas: Sessão Solene Comemorativa do Dia Nacional da Prevenção e Segurança no Trabalho 2010 [»](#)
- o ACT NEWSLETTER N.3 (Abril - junho 2010), p. 1-8 ISSN 1647-2772 [»](#)

DIA NACIONAL DA PREVENÇÃO E SEGURANÇA NO TRABALHO 2010 <http://www.dnpst.eu/>».



@ «Closing of the 3rd Fundamental Rights Platform meeting with civil society organisations (16/04/2010). -

The 3rd Fundamental Rights Platform meeting took place in Vienna on 15-16 April. The meeting brought together around 150 representatives of civil society organisations from across the European Union. The participants discussed the human rights dimension of poverty and social exclusion, the theme of [2010's European Year](#). Participants at the meeting were also invited to put forward ideas for the Agency's 2012 Work Programme and discuss the [Treaty of Lisbon](#) and its implications for the protection of fundamental rights.

Morten Kjaerum, FRA director: "The 3rd Fundamental Rights Platform meeting (FRP) was concluded after a day and a half of intense discussions. We addressed the work of the Fundamental Rights Agency, developments in the area of fundamental rights in Europe, and crucially, on the possibilities to influence processes in making a difference on the ground. Again we can see how important it is to have with the FRP a direct channel towards civil society. It is the FRP participants who help us keep track of new developments and concrete problems on the ground. I believe that this sort of regular and structured interaction is a good practice that is in line with innovations brought about by the Lisbon treaty, namely to give civil society means at its hands to become active at European level. I think the Platform will help the participating NGOs to take up this new possibility."

Documents

- [Agenda of the 3rd Fundamental Rights Platform Meeting](#) (PDF File 89 KB)
- [Presentation of the Fundamental Rights Platform \(15-16 April 2010\)](#) (PDF File 230 KB), p. 01-11:
- [Factsheet on the Fundamental Rights Platform](#) (PDF File 223 KB), p. 01-05 (...). Agência Europeia dos Direitos Fundamentais ».

DROGAS / OBSERVATÓRIO EUROPEU DA DROGA E DA TOXICODEPENDÊNCIA (OEDT)

@ **Autoridades já apanharam 110 novas drogas na Europa. Relatório.** Só em 2009 apareceram 24 novas substâncias psicoactivas. Drogas estão a mudar. / LUÍS MANETA, Diário de Notícias. - A. 146 N. 51 516 (24 Abril 2010) # [DN ON-LINE](#):

@ **Vinte e quatro novas drogas detectadas na UE em 2009** / Alexandra Campos, Público. - A. 21 n. 7324 (24 Abril 2010) # [PÚBLICO ON-LINE](#):

EUROPEAN BUSINESS SUMMIT "PUTTING EUROPE BACK ON TRACK" / BRUSSELS, 30-06 | 01-07-2010



@ «European Business Summit 2010 "Putting Europe back on track". [BUSINESSEUROPE](#) and the Federation of Enterprises in Belgium invite you to the 8th European Business Summit (EBS), taking place on 30 June and 1 July 2010 in Tour&Taxis, Brussels.

The EBS is Europe's key platform for business leaders and decision makers to debate how to build a more competitive and sustainable European Union. Annually, the EBS attracts 2500 participants including CEOs & Top Executives, (Prime) Ministers, European Commissioners, and media.

The two plenary sessions, the Presidents' Debate and the twelve interactive sessions of this EBS will focus on topics such as economic recovery, financial regulation, trade for growth, the place of Europe in the world, new skills for new jobs, climate

change and energy, innovation, clean-tech, Europe's digital agenda and the future shape of the EU's socio-economic model.

This year's edition will be more innovative and more interactive. A major novelty is that the EBS 2010 will present a CEO Survey collecting the views of business leaders on what Europe needs to get back on track. The 2010 EBS wants more than ever to contribute to new and sustainable growth in Europe.

We look forward to seeing you at the 8th European Business Summit on 30 June and 1 July 2010!

- PROGRAMME: _____ or download the programme in pdf-version.
 - Registration _____ Conference Secretariat EBS 2010 / E-mail: registration@ebsummit.eu / Tel: +32-2/779 5959 / Fax: +32-2/779 5960
 - Contact: European Business Forum asbl, Rue des Sols 8, B-1000 Brussels / Tel.: +32 2 515 08 11 / Fax: +32 2 515 09 73
- info@ebsummit.eu. European Business Summit 2010: <http://www.ebsummit.eu/>».

'EUROPEAN CUSTOMS INFORMATION PORTAL' / ECIP



http://ec.europa.eu/taxation_customs/index_en.htm

@ «About the first phase of the European Customs Information Portal. This website has been created by the European Commission's DG for Taxation and Customs Union, in close collaboration with representatives from national customs administrations and trade. It aims to clearly communicate information for traders on the safety and security amendment to the [Community Customs Code](#). _____».

It is a forerunner to the comprehensive European Customs Information Portal foreseen at a later stage.

The portal brings together in one website a variety of relevant information, such as EU legislation and explanatory documents on the safety and security amendment of the Community Customs Code, news items, and links to databases, documents and procedures used by national customs administrations. It also explains through the use of interactive "model transactions" the main steps in standard import, export and transit customs procedures into/out of the EU. European Commission / Ecip _____».

@ «MEMO/10/135, Brussels, 19 April 2010 - Questions and Answers on the European Customs Information Portal.

Why has the Commission created a new web portal on Customs? Traders importing goods into and exporting goods from the European Union are subject to a number of important rules and regulations with regard to Customs. In order to help them to understand and properly follow these procedures, the Commission decided to create an online portal, with all the relevant and practical information concerning importing goods into and exporting from the EU.

Who is the target audience for the portal? The portal is designed for any trader who has to pass through customs as part of their business, such as haulage or shipping companies, importers and exporters.

What kind of information does the European portal provide? [The European Customs Information Portal focuses on provisions of the Safety and Security Amendment to the Community Customs Code, which entered into force on 1 July 2009](#). There are 3 main categories of information:

- Animated "customs scenarios", which guide the users through the different procedures of export, import and transit step-by-step. These scenarios explain each stage of the procedures, listing relevant documents that have to be lodged at each stage to which authority. Each scenario is accompanied by a detailed glossary that provides links to relevant documents, databases and legislation.
- The legal framework of the EU Customs Union on import, export and transit procedures;
- Information and links from the Commission's and Member States' customs sites, such as databases, procedures and assistance services, as well as relevant policy information contained on various Commission websites;

The portal also contains an extensive "FAQ" section, and information on contact points in the Member States. (...). EUROPA - Press Releases: _____».

FUNÇÃO PÚBLICA

@ Zoom // **Função Pública. Fim do emprego para vida no Estado? Parece, mas não é.** Tribunal Constitucional aprova a mudança para o novo contrato de trabalho no Estado, mais próximo do privado. Mas há entraves / Bruno Faria Lopes, i. - A. 1 N. 299 (22 de Abril de 2010), p. 22 # **iON-LINE:** [_____](#)

- Os funcionários públicos admitidos antes de 2008 não serão abrangidos pelo novo regime contratual no Estado [LEGENDA]
- Despedir no Estado é tarefa difícil: Motivos para ir e ficar; Números.
- *Casos:*
Luis Fábrica, PROF. UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA
Constitucional, PRESIDENTE RUI MOURA RAMOS.

IMIGRANTES EXCLUÍDOS DA COMPRA DE CASAS SOCIAIS

@ **Polémica. Decreto-lei de 1976 restringe acesso a “cidadãos nacionais”.** Imigrantes excluídos da compra de casas sociais. A polémica rebentou em Famalicão com o BE a acusar a câmara de xenofobia, mas na única autarquia liderada pelo BE as regras são iguais. / Filomena Fontes, PÚBLICO. Portugal. - A. 21 n. 7322 (22 Abril 2010), p. 12 # **PÚBLICO ON-LINE:** [_____](#)

- Os regulamentos da discórdia. Lei aprovada pelo Governo de Soares em 76 [_____](#)

LIVROS

@ **«Medidas de combate à destruição de livros (2010-04-22). Ministério da Cultura. Medidas de combate à destruição de livros.** No âmbito das celebrações do Dia Mundial do Livro e do Direito de Autor, o Governo discutiu, hoje, em Conselho de Ministros um projecto de iniciativa legislativa que terá como objectivo criar condições para o mercado editorial alterar a prática de destruição de livros que são retirados do mercado, por terem esgotado o seu interesse comercial. Esta iniciativa reforçará o enquadramento legal de isenção de IVA para efeitos de doação de livros em excesso no mercado, permitindo uma utilização proveitosa desses livros, através do alargamento do universo de entidades que podem receber livros isentos de IVA, nomeadamente entidades culturais sem fins lucrativos, sem colocar em causa a dimensão económica de um sector em franco crescimento.

De igual modo, o Ministério da Cultura e a Sociedade Portuguesa de Autores (SPA) acordaram a celebração de um protocolo, cujos termos estão a ser trabalhados entre as duas entidades, visando desonerar dos encargos inerentes aos direitos de autor as doações de livros em excesso que seriam destruídos.

Com estas iniciativas, o Ministério da Cultura reafirma a convicção de que o Livro se assume como um instrumento essencial de integração cultural e de reforço no imprescindível combate à iliteracia, devendo ser visto como um motor de desenvolvimento pessoal e de desenvolvimento económico no quadro estratégico nacional. No presente ano, instituído como Ano Europeu do Combate à Pobreza e à Exclusão Social, dever-se-á ainda sublinhar o papel do Livro, enquanto elemento que contribui para a inclusão social. PORTAL DO GOVERNO: [_____](#)».

MENORES / UTILIZAÇÃO DA INTERNET

@ **«Polícia revela que aliciamento de menores na Net está a subir.** Menores entre os 10 e os 15 anos são o grupo que mais utiliza a Internet: 92,7%. Riscos estão à espreita / Mariana Oliveira, PÚBLICO. Portugal. - A. 1 N.7324 (24 Abril 2010) # **PÚBLICO ON-LINE:** [_____](#)

- Podemos confiar nas redes sociais de Internet? Se tiver muitas amigas jovens, o Facebook pode bloquear-lhe a conta / Hugo Mamede [_____](#)
 - Algumas recomendações. O que pais, filhos e professores devem fazer para uma navegação mais segura na Internet /H.M. [_____](#)
 - Sequestrado no Porto e forçado a trabalhar na Galiza. Foi seduzido por uma mulher que se fez passar por uma rapariga / Ana Cristina Pereira [_____](#)
-

REGISTOS E NOTARIADO / CASAMENTO ENTRE PESSOAS DO MESMO SEXO

@ **Justiça adapta sistema a união 'gay'**. **Mudança.** Registos e notariados vão alterar alguns pontos nos formulários que terão de ser preenchidos no casamento. FILIPA AMBRÓSIO DE SOUSA, Diário de Notícias. - A. 146 N. 51 516 (24 Abril 2010) # **DN ON-LINE:** _____

RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO ESTADO / CURSO PÓS-GRADUADO / ICJP, 10 DE MAIO a 26 DE JULHO DE 2010



@ «NOVAS PERSPECTIVAS DO REGIME DA RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO ESTADO E DEMAIS ENTIDADES PÚBLICAS

Destinatários: Advogados e Advogados estagiários; Magistrados Judiciais e do Ministério Público e estagiários do Centro de Estudos Judiciários; Dirigentes da Administração Pública e funcionários públicos; Autarcas e agentes das autarquias; Agentes de empresas públicas, privadas, participadas e concessionárias, de entidades reguladoras e das empresas prestadoras de serviços económicos de interesse geral; Consultores jurídicos de organismos públicos e privados; Docentes universitários; Estudantes; Jornalistas; etc.

- o Coordenadores Científicos do Curso: Professores Doutores Fausto de Quadros e Maria José Rangel de Mesquita
- o Informações: Duração do curso: **10 de Maio a 26 de Julho**, às 2.ªs feiras.
- o Horário do curso: das 18 horas às 20.45 horas - 1ª sessão das 18h às 19h15m e 2ª sessão das 19h30m às 20h45m.
- o Local: Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa - sala a indicar.
- o Propina: 800,00 euros para a totalidade das conferências do Curso.
- o Inscrições: Desde já e até ao dia **6 de Maio**.

Descarregar programa (PDF) _____

Descarregar ficha de inscrição para o curso (PDF) _____

Descarregar ficha de inscrição para sessões isoladas (PDF) _____. (...) INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA: _____».

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO / CONGRESSO / LISBOA, 26 DE MAIO DE 2010



@ « @ Congresso Segurança e Saúde do Trabalho. Lisboa, 26 de Maio de 2010. Hotel Radisson Lisboa, Av. Marechal Craveiro Lopes, 390. "A segurança e saúde do trabalho constitui, actualmente, uma vertente fundamental das políticas sócio-económicas do Estado, das abordagens de gestão das empresas e das reivindicações sociais dos cidadãos. Esta matéria foi recentemente objecto de um pacto de alterações legislativas muito significativas, cuja concretização depende da operacionalização de diversos mecanismos fundamentais, tanto do lado da Administração do Estado, como do lado da gestão das Empresas. Podemos destacar as que se relacionam com o novo enquadramento das obrigações dos Empregadores e dos Trabalhadores, da organização dos Serviços de SHST nas empresas, da reparação dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais, e da elaboração dos planos de emergência. Neste congresso serão debatidas não só as principais alterações legislativas, mas também algumas das questões mais relevantes e fundamentais da Segurança e Saúde do Trabalho para as empresas e para os colaboradores." Fernando Cabral, Moderador do Congresso.

PROGRAMA: _____

Para quem?

- Quadros médios e superiores com responsabilidades ao nível da higiene e segurança no trabalho;
- Chefias intermédias com responsabilidades ao nível da higiene e segurança no trabalho;
- Técnicos de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- Consultores em segurança, higiene e saúde no trabalho;

- Representantes dos trabalhadores e empregadores;
- Profissionais com responsabilidades em higiene e segurança no trabalho e/ou com intervenção no Sistema de Higiene e Segurança no Trabalho.

• Quanto? 325€ / pessoa + IVA a 20%;

• Mais informações: Formações Verlag Dashöfer, Edifício Pessoa, Rua da Oliveira ao Carmo, 8 - 4º, 1200-309 Lisboa / Telefone: 213 101 939 / Fax: 213 101 999 / E-mail: formacao@dashofer.pt

Site oficial: <http://congresso-sst.dashofer.pt/>. VERLAG DASHÖFER: _____».

SIRESP / SISTEMA INTEGRADO DE REDES DE EMERGÊNCIA E SEGURANÇA DE PORTUGAL / MAI

@ **SIRESP: cobertura do território do Continente e da Madeira (26/04/2010)**. - O Ministro da Administração Interna, Rui Pereira, acompanhado pelos Secretários de Estado do MAI e pelo Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, presidiu à cerimónia que assinalou a conclusão do SIRESP - Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal.

O território do Continente e da Região Autónoma da Madeira encontram-se, a partir de agora, cobertos por este importante sistema de comunicações que tem por objectivo dotar as forças e serviços de segurança, emergência, protecção civil e socorro de uma rede única de comunicações, a nível nacional, de modo a garantir a protecção e o socorro das comunidades. A rede permite a interoperabilidade, a confidencialidade da informação e a qualidade das comunicações, condição essencial em cenário de catástrofe e emergência e representa um forte investimento do Ministério da Administração Interna na segurança de toda a comunidade.

O SIRESP baseia-se na tecnologia TETRA, a tecnologia de referência em telecomunicações, utilizada pela maioria dos países da União Europeia, recorre às mais avançadas técnicas de segurança de comunicação e disponibiliza serviços de comunicações de voz e dados, determinantes para a eficiência das operações, do dia-a-dia ou em cenários críticos, das forças e serviços de segurança e emergência.

O SIRESP é composto, nas suas componentes tecnológicas, por mais de 500 torres de comunicações que vão servir um universo até 53 500 utilizadores. A rede inclui seis computadores de tráfego, 53 salas de despacho, equipadas com 139 consolas, e 2 estações móveis de reforço com sistema de comunicação via satélite.

Esta cerimónia assinalou ainda a integração de 18 000 terminais na rede, perfazendo um total de 23 000 que a partir desta data ficarão ao serviço da segurança em Portugal. Ainda durante a cerimónia, foi feita uma demonstração das potencialidades do SIRESP, envolvendo os utilizadores do sistema, bem como toda a gama de equipamentos e dispositivos: rádios, despachos, estações base e computador. MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA: _____».

SUBSIDIAÇÃO DE NOVOS DESEMPREGADOS

@ **Subsídio de desemprego. Portugal é dos mais restritivos a apoiar no início do desemprego.** Na Europa, Portugal é dos que mais 'trava' a subsidiação de novos desempregados. Governo quer ser mais exigente. / LUIS REIS RIBEIRO E NUNO AGUIAR, i. A. 1 N. 304 (28 Abril 2010), p. 19 # ION-LINE: _____

- PESO DOS SUBSIDIADOS NO GRUPO DE DESEMPREGADOS HÁ 3 A 5 MESES [Fonte: EUROSTAT].
- *Empresários.*

TRÁFICO DE PESSOAS

@ **Em Portugal só há um preso efectivo por tráfico humano. Penas.** A maior parte dos arguidos são condenados a penas suspensas e libertados. Há quatro presos preventivos / SÓNIA SIMÕES, Diário de Notícias. - A. 146 N. 51 515 (23 Abril 2010) # DN ON-LINE: _____

- 4 perguntas a... "Não é um crime com tradição jurisprudencial" / JOAQUIM PEDRO OLIVEIRA _____
 - Polícias trabalham juntas no terreno _____
-

TRIBUNAIS / "PROBLEMAS E ESTRANGULAMENTOS / UNIVERSIDADE PORTUCALENSE, 14 DE MAIO DE 2010 - 15 HORAS



@ "Problemas e Estrangulamentos dos Tribunais" Dia 14 de Maio - 15 horas.

Juiz Conselheiro Luís António Noronha do Nascimento, Presidente do Supremo Tribunal de Justiça

A Conferência terá lugar no Auditório da UPT e é de entrada livre.

UNIVERSIDADE PORTUCALENSE, Rua Dr. António Bernardino de Almeida, n.º 541/619 | 4200-072 Porto | Tel. +351 225 572 474 | Fax +351 225 572 043 | www.upt.pt

TRIBUTAÇÃO DAS MAIS-VALIAS

@ Conselho de Ministros. Governo aprova medidas para combater o défice. **Grandes grupos económicos vão ficar isentos das mais-valias.** Governo aprovou ontem a taxa das mais-valias mobiliárias, mas deixou de fora os contribuintes não residentes em Portugal e as SGPS / João Ramos de Almeida, PÚBLICO. - A. 21 N. 7323 (23 Abril 2010), p. 2-3 # PÚBLICO ON-LINE: _____

- Desemprego. Novas regras serão aprovadas até Junho / R.M. _____
- Reacções à tributação das mais-valias. Retroactividade gera contestação de fiscalistas e operadores _____
- Das sete Scut que existem, três vão começar já a pagar portagem em Julho [MAPA].
- Ministro quer avançar nas outras quatro. Portagens em três Scut vão gerar 120 milhões de receita / Luísa Pinto _____

@ Fundos de investimento também podem ficar isentos. Depois das SGPS, a isenção da tributação das mais-valias pode alargar-se aos fundos que gerem o património dos grupos económicos / João Ramos de Almeida, Público. Economia. - A. 21 N. 7324 (24 Abril 2010) # PÚBLICO ON-LINE: _____

- Ulrich apoia tributação de lucros na bolsa.

TURBULÊNCIA DOS MERCADOS / PRIVATIZAÇÕES EM RISCO / CRÍTICAS DO PRESIDENTE DA CMVM

@ Zoom // Crise. Privatizações. Turbulência rouba 500 milhões ao valor das acções do Estado na EDP, Galp e REN. Desde que a agência Moodys anunciou o risco de morte lenta, que as empresas que o Estado quer vender não param de perder valor / ANA SUSPIRO, i. A. 1 N. 304 (28 Abril 2010), p. 18 # ION-LINE: _____

@ Carlos Tavares critica [a inépcia dos governos europeus]: "Desde o início da crise, nada foi feito". A crise chegou há dois anos mas "nenhuma medida foi tomada" / FILIPE PAIVA CARDOSO, i. A. 1 N. 304 (28 Abril 2010), p. 18.

UNIÕES DE FACTO

@ Zoom // Política. Uniões de facto. Esquerda aprova lei vetada por Cavaco. Os socialistas avançam com uma nova lei das uniões de facto. O debate será a 7 de Maio, junto com um projecto do Bloco / ANA SÁ LOPES, i. - A. 1 N. 3030 (27 Abril 2010), p. 18 # ION-LINE: _____

- O veto / Cavaco Silva, PRESIDENTE DA REPÚBLICA
- O que diz a lei que Cavaco não quis. Direitos dos unidos de facto.

@ Adopção: Casais em união de facto penalizados por terem casado, associação propõe alteração legislativa / Agência Lusa (02-04-2010) # ION-LINE: _____

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

@ 156 querem aulas em vez de cumprir pena na prisão. Violência doméstica. Tribunais do Porto suspenderam processo de 18 arguidos que vão sujeitar-se ao novo programa de reconversão, 43 esperam decisão e há 95 na lista de espera / CÉU NEVES, Diário de Notícias. - A. 146 N. 51 518 (26 Abril 2010), p. 5 # [DN ON-LINE: _____](#)

- Oito agressores com pulseira electrónica. Afastamento [_____](#)

[LEG](#) | [INT](#) | [PROC](#) | [SOFT](#) | [ED](#)

Edições

MONOGRAFIAS / PERIÓDICOS / MULTIMEDIA

ABUSO DE POSIÇÃO DOMINANTE NA NOVA ECONOMIA

Miguel Moura e Silva

Editora: Almedina 2010

Colecção: Teses de Doutoramento

Tipo de capa: Cartonada

ISBN 9789724040912 | 590 págs.

Peso: 1.027 Kg

€39.00



CONFERÊNCIA - CRISE, JUSTIÇA SOCIAL E FINANÇAS PÚBLICAS - Nº 1 DA COLECÇÃO

Organização: Nazaré da Costa Cabral, Eduardo Paz Ferreira, João Amaral Tomaz, José Gomes Santos

Editora: Almedina 2010

Colecção: Colóquios IDEFF

ISBN 9789724041032 | 380 págs.

Peso: 0.601 Kg

€22.00



O CONTRATO DE FRANQUIA (FRANCHISING)

L. Miguel Pestana de Vasconcelos

Editora: Almedina 2010

2.ª Edição

ISBN 9789724041230 | 256 págs.

Peso: 0.410 Kg

€17.00



CORPORATE GOVERNANCE EM PORTUGAL - O Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas Revisitado - Prestação de Contas e o Regime Especial de Invalidez das Deliberações Previstas no Artigo 69.º do CSC - A Fraude Fiscal Como Crime de Aptidão. Facturas Falsas e Concurso de Infracções

N.º 6 da Coleção

Ana Maria Rodrigues, J. Coutinho de Abreu, Maria José Costeira, Miguel João de Almeida Costa

Editora: Almedina 2010

Colecção: Série Miscelâneas do IDET

ISBN 9789724041827 | 256 págs.

Peso: 0.408 Kg

€19.00



DIREITO DAS SOCIEDADES EM REVISTA - ANO 2 (MARÇO 2010) VOLUME 3

Direcção: Rui Pinto Duarte, Jorge Manuel Coutinho de Abreu, Pedro Pais de Vasconcelos

Editora: Almedina 2010

ISBN 9789724041841 | 238 págs.

Peso: 0.385 Kg

€20.00



DIREITO DO TRABALHO

António Monteiro Fernandes

Editora: Almedina 2010

15.ª Edição

ISBN 9789724042060 | 1016 págs.

Peso: 1.536 Kg

€52.00



DIREITO DO TRABALHO DE ANGOLA

Luís Manuel Teles de Menezes Leitão

Editora: Almedina 2010

ISBN 9789724041902 | 500 págs.

Peso: 0.779 Kg

€30.00



RECURSOS EM PROCESSO CIVIL - NOVO REGIME

António Santos Abrantes Geraldes

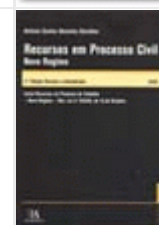
Editora: Almedina 2010

3.ª Edição Revista e Actualizada

ISBN 9789724041872 | 648 págs.

Peso: 0.993 Kg

€37.00



REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DOS MERCADOS DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS - FUNDAMENTO E LIMITES DO GOVERNO E JURISDIÇÃO DAS AUTORIDADES INDEPENDENTES

Luís Guilherme Catarino

Editora: Almedina 2010

Colecção: Teses de Doutoramento

Tipo de capa: Cartonada

ISBN 9789724041438 | 880 págs.

Peso: 1.467 Kg

€60.00



SINGLE MARKET NEWS

SMN Nº 57 (2010 - I), p. 1-24

Every Three Months: SMN

Single Market News ISSN 1830-5210

Table of contents [_____](#)

Print the full version of Single Market News: [_____](#)



TRIBUTAÇÃO PRESUNTIVA DO RENDIMENTO - UM CONTRIBUTO PARA REEQUACIONAR OS MÉTODOS INDIRECTOS DE DETERMINAÇÃO DA MATÉRIA TRIBUTÁVEL

João Sérgio Ribeiro

Editora: Almedina 2010

Colecção: Teses de Doutoramento

Tema: Direito Financeiro e Tributário

Tipo de capa: Cartonada

ISBN 9789724041599 | 558 págs.

Peso: 0.989 Kg

€35.00



Correio Jurídico | Nº 17 | Quarta-feira | 28 Abril 2010 | p. 1-46.

Último número

<http://www.ao.pt/CD/default.aspx?sidc=58102>

Edições anteriores

http://www.ao.pt/cd/Conteudos/Arquivo/lista_artigos.aspx?sidc=58102&idc=58661&idsc=58663

Biblioteca – Sítio Internet

<http://www.ao.pt/CD/default.aspx?sidc=58102>

Catálogo Bibliográfico

<http://boa.ao.pt/>

Biblioteca – Correio Electrónico

boa@cq.ao.pt